

# CAPÍTULO I

MODALIDADES DE INTERVENÇÃO  
DO ESTADO NA ECONOMIA REGIONAL  
DURIENSE

# 1.1. A TRADIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SECTOR DO VINHO DO PORTO, ENTRE O POMBALISMO E A REGENERAÇÃO

## 1.1.1. De Pombal à revolução vintista

A partir da década de quarenta do século XVIII, surgem os primeiros indícios de crise, tanto económica como social, no sector do vinho do Porto. Ao aumento da procura por parte dos mercados externos, sucedera o alargamento da área de cultivo da vinha, muitas vezes para terrenos não apropriados, e a qualidade do produto baixara. Por outro lado, na tentativa de enfrentar a grande procura de vinhos, multiplicavam-se as fraudes e falsificações, com o recurso a vinhos de outras regiões no fabrico de vinho do Porto. Iniciava-se, então, uma crise de superprodução caracterizada pela queda das exportações e descida abrupta dos preços.

Em face do enorme peso que o vinho do Porto tinha já na economia portuguesa, o Estado interveio na procura de soluções para a crise, regulamentando a produção e o comércio deste produto, iniciando, dessa forma, um longo período de políticas proteccionistas relativamente aos vinhos durienses. Também o desenvolvimento de conflitos sectoriais, com produção e comércio acusando-se mutuamente de fraudes e falsificações, motivaram a «intervenção precoce do Estado para regular esses interesses e, simultaneamente, controlar um sector-chave da economia nacional»<sup>4</sup>.

Por alvará de 10 de Setembro de 1756 era instituída a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Alicerçada nos princípios mercantilistas do proteccionismo, o principal objectivo da Companhia era equilibrar os preços, restaurar a qualidade, regularizar a produção e comércio do vinho do Porto e estabilizar a exportação. Nesse sentido, procedeu à demarcação da região produtora (separando a zona de produção de vinhos de maior qualidade, destinados à exportação, da área de cultivo dos vinhos de pasto), associando-a à elaboração de cadastros e classificação de parcelas e respectivos vinhos em função da qualidade, bem como «à limitação da produção e à fixação de preços para as diferentes categorias de vinhos»<sup>5</sup>. Como parte importante do novo sistema restritivo, a nova legislação estabeleceu o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, proibiu o uso da baga de sabugueiro e criou duas categorias principais: vinho de ramo (destinado a consumo nas tabernas do Douro e do Porto) e de embarque (destinado a exportação). No

---

<sup>4</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *O vinho do Porto: entre o artesanato e a agroindústria*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3.ª Série: vol. 6 (2005) 187.

<sup>5</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *A regulação da Região Demarcada do Douro: do absolutismo ao liberalismo*. Comunicação apresentada ao XXIV Encontro da APHES, Lisboa, Novembro de 2004 (policopiado).

sentido de evitar as falsificações, proibia-se a entrada de vinho proveniente de zona exterior à demarcação, com vista à defesa da qualidade.

A Companhia tinha funções de regulação da produção e comércio, através do manifesto obrigatório do vinho produzido pelos vicultores, controlo do movimento dos vinhos de ramo dentro da demarcação, fixação dos preços, fiscalização e classificação do vinho destinado à exportação. Através da Companhia, a lavoura estava protegida da concorrência dos vinhos de outras regiões e tinha garantias de escoamento e de preços mínimos. Como refere Alberto Ribeiro de Almeida, «pretendeu-se proteger um domínio estratégico da economia portuguesa através de uma Companhia que foi um instrumento para o estado controlar uma região e o sector económico do vinho do Porto»<sup>6</sup>.

A demarcação da região produtora revestia-se de particular importância como parte integrante de um sistema de controlo e certificação. Além disso, detinha um «poder simbólico», associando-se à ideia de identidade e poder regional, numa região sem unidade administrativa. As demarcações pombalinas, com base numa lista de produtores e quintas, valorizaram o Baixo Corgo, a área mais antiga de vinhedo, «condicionadas pelos factores humanos, desde a tradição vitícola e a relação com o mercado até às possibilidades de transporte e aos tipos de vinhos correspondentes ao gosto dos principais consumidores»<sup>7</sup>.

Como refere Gaspar Martins Pereira<sup>8</sup>, a política pombalina procurou controlar o conflito social suscitado pela crise comercial, protegendo e subordinando os interesses dominantes. Contudo, o antagonismo entre vicultores e negociantes acabou por se agravar. Enquanto a viticultura saudava a Companhia e o regime restritivo e regulador, os vicultores de outras regiões e, de modo particular, o comércio exportador, iniciavam longa batalha no sentido do seu derrube por se considerarem prejudicados com as restrições impostas. Como afirma Vital Moreira, «desde a crise de meados do século XVIII que se digladiam a propósito do Douro dois princípios: o princípio regulacionista ou proteccionista e o princípio da liberdade de comércio»<sup>9</sup>.

Com a «viradeira», iniciava-se um novo ciclo. A Companhia via alguns dos seus privilégios serem restringidos, mas mantinha-se o modelo institucional anterior. A intervenção do Estado revestia outras formas: agravamento da carga fiscal sobre a circulação dos vinhos durienses cobrada pela Companhia e utilizada para obras públicas na Região Demarcada do Douro.

<sup>6</sup> ALMEIDA, Alberto Ribeiro de – *Alvará régio*. «Roga – Boletim da Associação dos Amigos do Museu do Douro». Edição especial (Outubro de 2006) 37.

<sup>7</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *A região do vinho do Porto. Origem e evolução de uma demarcação pioneira*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 1 (1996) p. 183.

<sup>8</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *A regulação da Região Demarcada do Douro: do absolutismo ao liberalismo*. Comunicação apresentada ao XXIV Encontro da APHES, Lisboa, Novembro de 2004 (policopiado).

<sup>9</sup> MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco: a organização institucional do Vinho do Porto*. Porto: Edições Afrontamento, 1998, p. 67.

Vivia-se uma era de prosperidade comercial e o aumento da procura externa levou ao alargamento da região demarcada, «essencialmente no interior da região já demarcada, qualificando para feitoria alguns vinhos até ali de ramo»<sup>10</sup>, denunciando a valorização crescente do Cima Corgo. Em simultâneo, o abrandamento na acção de controlo e fiscalização da produção e comércio e a expansão do vinhedo a terras de qualidade inferior conduziram ao reaparecimento das adulterações no fabrico dos vinhos.

### 1.1.2. A desagregação do sistema regulador, entre o vintismo e a Regeneração

A partir de 1820, com a instauração de um regime político de feição liberal, o regime restritivo duriense começou a ser cerceado. A Companhia viu progressivamente os seus poderes e privilégios diminuídos, a sua acção de fiscalização reduzida. Contudo, o novo regime político não tinha ainda força suficiente para implementar, de imediato, um novo regime económico, de carácter liberal, tanto mais que o erário público era dependente da enorme carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto. Assim, o decreto de 17 de Março de 1821 mantinha a Feira da Régua e os bilhetes de qualificação, ao mesmo tempo que permitia a destilação da aguardente nas três províncias do Norte, deixando de ser um exclusivo da Companhia. Diversas câmaras da região duriense solicitavam às Cortes o fim da demarcação e, pelo decreto de 11 de Maio de 1822, desaparecia a divisão entre as zonas de vinho de feitoria e de ramo, conservando-se somente a linha exterior da demarcação. A carta de lei de 21 de Agosto de 1823, na sequência da «vilanfrancada», repôs a legislação anterior a 1820, embora confirmando a supressão de alguns dos privilégios da Companhia, particularmente o exclusivo da venda de vinho nas tabernas do Porto e o monopólio do comércio no Brasil.

Em finais da década de 1820, o sector do vinho do Porto atravessava uma crise comercial, com uma redução de 20% no volume das exportações, devido à redução das importações inglesas e brasileiras (consequência das restrições impostas à Companhia e à concorrência dos vinhos espanhóis no mercado brasileiro). Conceição Andrade Martins defende que esta crise se terá ficado a dever, também, à conjuntura política interna portuguesa, marcada pelas lutas liberais e pelo cerco à cidade do Porto, com incêndio aos armazéns da Companhia, em Gaia<sup>11</sup>.

A vitória do liberalismo, em 1834, trouxe consigo a extinção da Companhia. Pelo decreto de 30 de Maio de 1834, assistia-se à primeira reforma profunda do sector, com a adopção de um sistema de desregulação. A demarcação foi abolida, bem como o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. Contudo, como «o Estado

<sup>10</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *A região do vinho do Porto*, p. 186.

<sup>11</sup> Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1991, p. 93-95.

necessitava de receitas fiscais e de divisas»<sup>12</sup>, manteve parte dos direitos pagos pelo vinho do Porto e criou um novo imposto de 12\$000 réis em pipa, com o argumento de assegurar o crédito dos vinhos ao desincentivar a apropriação da marca por vinhos de outras regiões. Este facto determinou a reacção de alguns deputados do Douro e da ACP, que resolveu protestar contra os inconvenientes da nova lei, que agravava de forma excepcional os vinhos de segunda qualidade. Pelo decreto de 30 de Novembro de 1836 seria mantido o imposto de 12\$000 réis sobre todo o vinho do Porto, mas estabelecia-se a possibilidade de reembolso de metade dos direitos de exportação pagos pelos vinhos de segunda qualidade.

Em 1837, Passos Manuel promulgava o regulamento de 8 de Maio, regulando o depósito de vinhos, aguardentes e espirituosos em Vila Nova de Gaia e Porto. Salientava-se a obrigação de armazéns separados para vinhos de consumo e exportação, proibição de transferência de vinhos entre eles e a criação de livros de manifestos e contas-correntes de todas as operações de entrada e saída de vinho e aguardente.

No período subsequente à nova legislação, as exportações aumentaram relativamente ao período de crise. Contudo, esta expansão comercial inverteu-se com a concorrência dos vinhos franceses e espanhóis no mercado britânico. Rapidamente se avolumaram *stocks* nas adegas do Douro e nos armazéns dos exportadores, os preços sofreram uma baixa. Por outro lado, sem a presença de mecanismos de controlo, as fraudes e falsificações abundavam, em número crescente. Os vinhos do Douro começavam a perder crédito nos mercados internacionais. Produtores e comerciantes durienses culpavam o novo regime de liberdade comercial e a extinção da Companhia pela situação de crise vivida. Diversos deputados pelo Douro começaram a reclamar alterações à lei, particularmente os direitos de consumo na cidade do Porto, e de exportação pela respectiva barra. Em resposta, as Cortes setembristas restauraram a Companhia por 20 anos (decreto de 7 de Abril de 1838), acompanhada da demarcação e do exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. Conforme refere Vital Moreira, tinha sido reposto o sistema regulacionista<sup>13</sup>. Na Câmara dos Deputados, continuava a assistir-se ao debate entre dois sistemas de regulação e intervenção do Estado. A par da apresentação de projectos de liberalização do sector, certas municipalidades durienses reclamavam o restabelecimento dos privilégios e exclusivos da Companhia, com vista a solucionar a crise do Douro.

Nos inícios da década de 1840, o sector registava uma nova crise. A região duriense pedia, instantemente, a reposição dos anteriores privilégios e exclusivos da Companhia. Vários notáveis constituíam a Associação Agrícola do Alto Douro, procurando pressionar o Estado a adoptar medidas. Também a ACP defendia medidas restritivas, de carácter

<sup>12</sup> BARRETO, António – *Douro*. Lisboa: Edições Inapa, 1993, p. 24. Já em 1833, o decreto de 13 de Abril havia imposto o direito adicional de 18\$000 réis em pipa de vinho do Porto exportada para Inglaterra (MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 325).

<sup>13</sup> MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 67.

temporário. Em 1842, Costa Cabral, em face das diversas representações e protestos, convocou, por duas vezes, uma comissão para propor ao Governo as medidas adequadas a solucionar a crise de sobreprodução. Já em 1843, o Governo de Costa Cabral publicava a carta de lei de 21 de Abril, pela qual as atribuições da Companhia eram alargadas, passando a dispor de um subsídio anual de 150 contos, proveniente dos direitos de consumo e exportação dos vinhos, com a obrigação de adquirir anualmente 20 mil pipas de vinho de 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> qualidades. Pelo decreto de 23 de Outubro de 1843, a demarcação mantinha os contornos estabelecidos no decreto de 11 de Maio de 1822, ou seja, abrangia o Baixo e o Cima Corgo; apesar de, desde a década de 1820, se assistir à expansão do vinhedo no sentido do Douro Superior, este só viria a ser contemplado nas demarcações do século XX.

Apesar da nova legislação, a crise comercial e agrícola agravou-se nos anos seguintes, num quadro de instabilidade política e social. O debate em torno da Companhia continuava. De um lado, a ACP, acusando-a de ser a principal causa da crise. Do outro, a viticultura duriense, considerando-a a sua tábua de salvação. Com a crise de superprodução a fazer-se sentir, diversas municipalidades solicitavam a intervenção dos poderes públicos. Em 1849, uma Comissão Especial era encarregada de analisar as causas da crise do sector vitícola. As suas conclusões apontavam o aumento da produção relativamente ao consumo em diversos países da Europa, com destaque para França, Espanha e Itália. Para obviar a esta situação, propunha-se a diminuição dos direitos de consumo sobre os vinhos e a abertura de novos mercados. No que dizia respeito ao sector do vinho do Porto, a Comissão sugeria a revisão da legislação de 1843, alterações à demarcação de feitoria, de modo a incluir apenas os genuínos vinhos do Douro, e maior eficácia na fiscalização dos vinhos, aguardentes e jeropigas entrados nos armazéns de Vila Nova de Gaia com destino à Europa.

No ano de 1852, as críticas e contestação contra a Companhia acentuaram-se, sendo considerada, por muitos, a causa da crise que o sector atravessava.

Cientes do papel que o vinho do Porto desempenhava na balança comercial portuguesa, vários autores clamavam a atenção e o interesse dos poderes públicos para a situação crítica da região vinhateira, reclamando a tomada urgente de medidas de fundo.

Neste cenário, os debates entre os defensores da liberdade de comércio e o sistema restritivo intensificaram-se, ao mesmo tempo que a ideologia livre-cambista via aumentar o número de adeptos.

A questão dos vinhos do Douro era, à época, justamente considerada uma das mais difíceis da economia portuguesa, por conjugar interesses de diferentes classes e sectores, tornando difícil a sua resolução. À semelhança do que se verificava no sector dos cereais, a oposição entre produtores e comerciantes suscitava e agravava a polémica entre proteccionistas e livre-cambistas.

A ACP, porta-voz dos exportadores e comerciantes, encabeçava as reivindicações pela adopção de um sistema liberal para o sector do vinho do Porto. Com esse objectivo, formaram-se diversas comissões de estudo, donde imanaram representações aos órgãos do

poder. Alegando pretender manter a protecção ao vinho do Douro, mas livrando-o das restrições a que estava sujeito, sugeria-se a redução dos direitos, de modo a aumentar o consumo nos países estrangeiros e recuperar a posição perdida para outros vinhos.

Em Fevereiro de 1852, a comissão especial de estudo da ACP propunha ao Governo, como medidas para solucionar a crise do comércio, a união dos armazéns de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> qualidade em ambas as margens do rio Douro, junto à cidade do Porto. O relatório da referida comissão sugeria ainda a realização de um cadastro de toda a produção duriense e a aplicação de duas qualificações (embarque e consumo; todo o vinho qualificado como de 1.<sup>a</sup> qualidade passaria a ser considerado de embarque e exportado livremente, o vinho qualificado como de 2.<sup>a</sup> qualidade poderia ser exportado para fora da Europa 18 meses após a publicação da lei). O objectivo principal seria, como já referido, aumentar a capacidade de concorrência nos mercados estrangeiros.

Em sessão de 15 de Março do mesmo ano, a ACP nomeava nova comissão de estudo. No parecer enviado aos poderes públicos, reafirmavam-se os mesmos princípios atrás referidos, acrescentando-lhe a manutenção do exclusivo da barra do Douro para a exportação dos vinhos durienses, a extinção do imposto de 400 réis pago à Companhia, bem como dos varejos anuais feitos por essa instituição nos armazéns de Gaia e Porto; admitia-se manter o pagamento dos 150 contos à Companhia, com a obrigação desta comprar 20 mil pipas (8 mil de embarque e as restantes de consumo para destilar).

Em Setembro, a ACP enviou uma nova representação à Rainha «sobre os melhoramentos de que carece o comércio de vinhos do Douro»<sup>14</sup>, condenado à ruína a menos que as suas sugestões fossem atendidas. Escudando-se nas reclamações britânicas sobre igualdade de direitos<sup>15</sup>, contestavam-se os direitos diferenciais e as restrições de exportação. Alegava-se que a elevação dos preços do vinho de 1.<sup>a</sup> qualidade e a subida das taxas sobre estes vinhos haviam dado rude golpe no sistema restritivo, contribuindo para a estagnação do comércio. Apresentava-se o sistema de provas, a divisão entre diversas qualidades de vinho e o diferencial de tributação como sendo a raiz de todo o conflito entre os lavradores e comerciantes e a causa de falsificações e misturas, considerando que a forma de harmonizar todos os interesses opostos consistia na adopção da liberdade de comércio. Propunha-se a redução a uma única qualificação dos vinhos a exportar e o abaixamento dos direitos de exportação, argumentando querer-se igualar os tipos de vinho, de modo a impedir que os de inferior qualidade, através de diversos artifícios, usurpassem o lugar dos de primeira qualidade.

<sup>14</sup> *Associação Comercial do Porto*. «Eco Popular», 18 Setembro 1852, 1-2.

<sup>15</sup> O Governo britânico exigia a igualdade nos direitos de exportação do vinho do Douro, qualquer que fosse o seu destino, e a faculdade de saída directa dos vinhos de segunda qualidade para o mercado de Inglaterra por meio da classificação de todo o vinho do Douro em duas qualidades.

De imediato se desenvolveu a contestação regional, representada por diversas municipalidades e pela Associação Agrícola do Douro, com o envio de representações aos poderes constituídos, quer contra as reclamações britânicas, quer contra as representações da ACP, argumentando que, se o vinho do Douro estava sujeito a direitos diferenciais, devia também ser alvo de protecção especial.

Os defensores do sistema restritivo argumentavam que, sempre que se verificara o afrouxar do regime proteccionista, se assistira a dificuldades no escoamento da produção e quebra dos preços. Sempre que a Companhia havia sido alvo de remodelações nas suas atribuições e funções, sempre que fora ensaiada uma nova política, de carácter liberal, regressavam os factores de crise, tais como as fraudes, falsificações, alargamento da área produtora a zonas de menor qualidade e utilização de vinhos estranhos à região no fabrico de vinho do Porto, acarretando o descrédito e a estagnação. Por isso, os agentes regionais consideravam necessário manter o sistema restritivo, como garantia de qualidade e escoamento dos autênticos vinhos do Douro.

Na representação que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião enviou à Rainha, pedia-se que não fossem atendidas as exigências britânicas, mas se mantivesse o sistema restritivo, afirmando que «tudo quanto interessava ao Douro, foi, e vai ser destruído sem piedade»<sup>16</sup>. A municipalidade de Lamego remetia igualmente uma representação solicitando a manutenção dos princípios proteccionistas, ameaçando com o boicote ao pagamento das contribuições.

Também a Associação Agrícola do Douro, na representação que dirigiu à Rainha, expressava a sua reprovação perante as reivindicações inglesas, prevendo a ruína do Douro caso fossem atendidas e decretadas, pois o impedimento da exportação dos vinhos de 2.<sup>a</sup> qualidade era a garantia da manutenção da genuinidade dos vinhos da região duriense.

Esta posição regional encontrava eco em outros sectores. Na imprensa portuense, por exemplo, defendia-se a inoportunidade das reivindicações inglesas, consideradas contrárias aos interesses de Portugal, pelo que não deviam ser atendidas. Alegava-se ainda que «uma experiência constante de mais de um século, tem levado à última evidência, que na Europa, e principalmente em Inglaterra, não é possível lutar com os vinhos estrangeiros, senão o vinho do Douro de superior qualidade»<sup>17</sup>. E relativamente às doutrinas proteccionistas, a postura veiculada era semelhante.

Por outro lado, havia quem defendesse a manutenção do sistema restritivo, com as alterações necessárias, sugerindo, por exemplo, a igualdade de direitos de exportação em todo o país e a modificação no sistema de provas e arrolamentos. Contudo, a influência das teorias livre-cambistas fazia-se sentir e o Governo, presidido pelo duque de Saldanha e

<sup>16</sup> 2.<sup>a</sup> Representação da câmara de Santa Marta. «O Nacional», 26 Agosto 1852, p. 2.

<sup>17</sup> O comércio dos vinhos e as reclamações inglesas. «Eco Popular», 22 Julho 1852, p. 2.

tendo como ministro das Obras Públicas Fontes Pereira de Melo, através do decreto de 11 de Outubro de 1852, reduzia os direitos de exportação do vinho do Porto, ao mesmo tempo que extinguiu a Companhia enquanto instância reguladora do sector, substituindo-a pela Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro. Tratava-se de um organismo paritário, constituído por dois membros representantes da produção, eleitos por esta, e dois membros representantes do comércio, eleitos pela ACP, sendo presidida pelo director da Alfândega do Porto e sedeada nesta cidade. Pelo novo decreto, cabia-lhe o exercício das mesmas funções atribuídas à extinta Companhia pombalina, excepto as de intervenção no mercado. A sua atribuição principal era fixar o quantitativo anual de exportação, em relação directa com a procura, determinando, em consequência, o corte proporcional na produção de cada viticultor. Embora de tendência liberalizante e desreguladora, a nova legislação mantinha ainda princípios restritivos, com o objectivo de evitar o excesso de produção: o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, a demarcação, as qualificações (reduzidas a uma categoria – exportável ou não exportável).

A nova legislação foi encarada com desconfiança na Região Duriense, manifestada em diversas representações enviadas à Rainha, em que se exigia a demissão do Ministério.

Desde os deputados regionais até à imprensa (destacando-se «O Periódico dos Pobres no Porto»), todos eram unânimes em considerar que o novo decreto não significava a liberdade de comércio, mas sim a satisfação da exigência inglesa.

Todas as petições das câmaras municipais, anteriores ao novo decreto<sup>18</sup>, haviam sido ignoradas pelos poderes públicos, «não em nome da necessidade e da conveniência pública, mas à ordem de exigências diplomáticas»<sup>19</sup>. Considerava-se que a nova legislação iria acarretar o prejuízo dos lavradores em benefício dos comerciantes.

No parlamento, os defensores do protecçãoismo procuravam igualmente demonstrar que o decreto de 11 de Outubro estava «confeccionado, tanto contra os princípios proteccionistas, como contra as doutrinas da liberdade comercial»<sup>20</sup>. Tornavam claro que o novo diploma legal reflectia o pedido da diplomacia britânica, ao instituir a igualdade nos direitos de exportação do vinho do Douro, qualquer que fosse o seu destino, e ao permitir o envio directo dos vinhos de segunda qualidade para o mercado de Inglaterra através da classificação de todo o vinho do Douro em duas qualidades (exportável e não exportável).

<sup>18</sup> Durante o período de discussão do projecto de lei, a Associação Agrícola do Douro e as câmaras municipais de Vila Real, Armamar, S. Cosmado, Santa Marta, Vilar de Maçada e Lamego enviaram representações contra o futuro Decreto (*Câmara dos Deputados. Parágrafos do discurso do Sr. Cunha Sottomaior sobre a lei da ditadura sobre vinhos*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 18 Abril 1853, p. 366-368).

<sup>19</sup> *Notícias da capital*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 27 Outubro 1852, p. 1086-1087.

<sup>20</sup> *Câmara dos Deputados. 2.º discurso do Sr. Correia Caldeira, na parte relativa à questão do Douro*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 27 Abril 1853, p. 399-400.

Rebatiam a argumentação favorável à nova legislação liberal, segundo a qual o decreto de 11 de Outubro de 1852 constituía «a aplicação dos mesmos princípios de liberdade de comércio, de que o governo tinha dado exemplo na extinção da roda do sal, do monopólio do chá, na reforma das pautas»<sup>21</sup>; para os deputados da oposição, o novo quadro legal do sistema do vinho do Porto era, pelo contrário, o resultado de uma enorme confusão entre os princípios económicos de liberdade de comércio e as teorias proteccionistas<sup>22</sup>.

Simultaneamente, os deputados pelo Douro defendiam tratar-se de uma questão económica, que devia ser considerada debaixo de dois grandes pontos de vista: como uma questão nacional, dado o seu peso na economia e a importância que desempenhava no desenvolvimento de outras indústrias, e como uma questão de interesse local, em virtude de se tratar da base económica da região duriense. Um dos representantes regionais, Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, declarando intervir em nome dos eleitores do Douro para tratar dos seus interesses, que entendia atacados, afirmava que o decreto de 11 de Outubro concedera garantias ao comércio mas não satisfazia os requisitos de protecção à viticultura, necessitando de ser revisto. Nesse sentido, defendendo o sistema restritivo, apresentou, na sessão de 20 de Junho de 1853 da Câmara dos Deputados, um projecto de alteração ao decreto que modificou o sistema protector da viticultura do Douro, restabelecendo as demarcações de ramo e de feitoria, bem como o arrolamento com base nessas demarcações. Por seu lado, Fontes Pereira de Melo defendia o novo regime, declarando que o Governo não pretendia modificar o decreto de 11 de Outubro, manifestando absoluta crença nas enormes vantagens do sistema liberal para o comércio dos vinhos do Douro.

---

<sup>21</sup> Idem, p. 401.

<sup>22</sup> Segundo o deputado Cunha Sottomaior, «o Governo português diminuiu direitos, proibiu como quis e entendeu de sorte que os decretos são o amalgame das doutrinas mais absurdas das duas escolas» – *Câmara dos Deputados. Parágrafos do discurso do Sr. Cunha Sottomaior sobre a lei da ditadura sobre vinhos*. «O Periódico dos Pobres no Porto», 18 Abril 1853, p. 366.

## 1.2. CONDIÇÕES DE PASSAGEM DO REGIME PROTECCIONISTA DO VINHO DO PORTO E DA SUA REGIÃO PRODUTORA PARA O REGIME LIBERAL

### 1.2.1. A Região vinhateira no terceiro quartel do século XIX

No início da década de 1850, assistia-se ao desenvolvimento de um «ciclo depressivo» no sector dos vinhos, que constituía uma parte significativa no total do produto agrícola português. Tal «ciclo depressivo», iniciado em finais da década de quarenta, iria estender-se pelas décadas seguintes<sup>23</sup>.

O aparecimento do oídio, em 1852, originando quebras drásticas e prolongadas na produção, de modo particular no Baixo e Cima Corgo, marcou um momento de viragem na viticultura portuguesa. Como refere David Justino<sup>24</sup>, o oídio reduziu em cerca de metade a produção vinícola entre as décadas de 1850-1870, acarretando, em simultâneo, alterações importantes na «geografia da produção vinícola» ao longo da segunda metade do século XIX; no caso particular do Douro, propiciou a intensificação da cultura da vinha no Douro Superior, iniciada na década de 1820.

Do ponto de vista social, os custos resultantes da praga foram elevados. Se, por um lado, «a crise do oídio actuou como factor de modernização da viticultura»<sup>25</sup>, o tratamento da doença, à base de enxofre, conduziu a um aumento das despesas de produção, levando à ruína de muitos lavradores. Sem meios para combater a moléstia, abandonaram-se as vinhas<sup>26</sup>, verificando-se, a breve prazo, a transferência de propriedade e o desenvolvimento de uma nova geografia social, mais notória com a invasão da filoxera. A desvalorização do vinho conduziu à desvalorização das terras, acentuando a dependência da viticultura face ao comércio. Sucederam-se as hipotecas e a arrematação de propriedades em hasta pública, com muitas delas a passarem para as mãos de comerciantes e capitalistas, surgindo «um tipo de agricultor moderno, o empresário agrícola»<sup>27</sup>.

<sup>23</sup> Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A Agricultura*. In LAINS, Pedro; SILVA, A. F. (coord.) – *História Económica de Portugal, 1700-2000: O século XIX*. Lisboa: ICS, 2005, vol. 2, p. 222.

<sup>24</sup> Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional. Portugal, 1810-1913*. Lisboa: Vega, 1989. Vol. 1, p. 29-49.

<sup>25</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *Crise e revolução vitícola na segunda metade do século XIX*. Porto: 2005. Lição de Síntese apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para Provas de Agregação em História, p. 17.

<sup>26</sup> Na sessão de 1 de Março de 1861 o visconde de Gouveia propôs que o Governo dispendesse a quantia de 50 contos de réis com a compra e aplicação de enxofre para distribuir aos lavradores menos abastados. Na Sessão de 30 de Julho de 1861 da Câmara dos Deputados, renovou a sua iniciativa, propondo ao Governo a distribuição de enxofre aos lavradores que não tivessem meios de os comprar, pedido novamente ignorado.

<sup>27</sup> PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.ª edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, p. 141.

### 1.2.2. A conjuntura comercial

Entre 1811 e 1864, a par de diversas mudanças na organização económica do sector e da região, sucederam-se anos de superprodução e graves crises vinícolas. O período entre 1857 e 1860 registou a crise mais grave, tendo as exportações caído 45% e as receitas 34%, embora os preços se tivessem mantido relativamente elevados desde 1853<sup>28</sup>. Como defendem Gaspar Martins Pereira<sup>29</sup> e David Justino<sup>30</sup>, o oídio, espalhando-se rapidamente por toda a Região e fazendo baixar a produção, permitiu o escoamento dos *stocks* e a subida dos preços.

A causa principal da crise situava-se na recessão geral da procura mundial de vinho do Porto, motivada pelo comportamento do mercado inglês, responsável por mais de 90% das quebras verificadas neste período. O vinho do Porto constituía uma das principais fontes de receita do comércio externo português e a Grã-Bretanha era o principal mercado desde finais do século XVII. Ao longo da segunda metade do século XIX, esta situação inverteu-se e o vinho do Porto viu a sua posição ser ocupada pelos vinhos espanhóis e franceses. A perda de posição no mercado britânico agravou-se em 1860, com a assinatura de um tratado de comércio entre a França e a Inglaterra, que beneficiava, através da redução de direitos, os vinhos franceses neste mercado. No ano seguinte, a Inglaterra estabeleceu direitos de importação proporcionais ao grau alcoólico dos vinhos, criando um entrave à exportação de vinho do Porto, de forte gradação.

A par da diminuição geral das exportações, a situação do sector produtivo e comercial, a nível interno, era mais grave. O aumento da produção, em consequência do alargamento da área vitícola, coincidindo com o retraimento das exportações no início do século XIX, levava à acumulação de *stocks* e diminuição dos preços, ao mesmo tempo que a liberalização do comércio (ocorrida entre 1834 e 1838), fomentava a concorrência dos vinhos do Sul. Durante as décadas de 1820 e 1830, assistira-se à euforia da plantação de vinhas nos terrenos de várzea, maioritariamente destinadas à destilação. Os níveis de produção foram sempre crescentes até à década de 1850, data em que também os vinhedos do Sul foram afectados pelo oídio. A escassez provocada pela praga fez subir os preços de vinhos e aguardentes, animando os proprietários do Sul a replantarem de vinha os seus terrenos. Assistiu-se, então, a um aumento da produtividade por hectare devido às alterações na organização da produção e à propagação de novas práticas culturais introduzidas com o combate à doença da videira<sup>31</sup>.

<sup>28</sup> Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*, p. 95.

<sup>29</sup> PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*, p. 115-116.

<sup>30</sup> Cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 2, p. 28-30.

<sup>31</sup> Cf. MATIAS, Maria Goretti – *Vinho e vinhas em tempo de crise: o oídio e a filoxera na região Oeste, 1850-1890*. Caldas da Rainha: Património Histórico – Grupo de Estudos, 2002, p. 72-103.

### 1.2.3. O confronto entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, em finais da década de 1850

A segunda metade do século XIX português ficou marcada pelo amplo debate entre livre-cambismo e protecționismo, em diversos sectores da economia, desde o vinho aos cereais. Avultaram, neste período, as intervenções no Parlamento, os artigos na imprensa, os comícios e reuniões, dado que a teoria livre-cambista se tornara dominante entre os economistas nacionais<sup>32</sup>. No caso do sector vitivinícola, o debate, iniciado ainda na década de 1820, encontrara no contexto político da Regeneração, o ambiente necessário para transformar em lei alguns dos projectos governamentais de carácter liberalizante<sup>33</sup>.

No fim da década de 1850, a crise comercial vivida na praça do Porto fez reacender a discussão entre livre-cambistas e proteccionistas em torno da questão vinhateira, tornando-se transversal a toda a sociedade portuguesa. Regressavam os debates no Parlamento, desenvolvia-se a troca de argumentos na imprensa, desencadeava-se uma intensa reacção regional. A questão vinhateira tornava-se, assim, na segunda metade do século XIX, uma verdadeira questão nacional.

As irregularidades cometidas pela Comissão Reguladora no arrolamento dos vinhos forneciam argumentos aos partidários dos princípios livre-cambistas, que viam na falta de uma fiscalização rigorosa, na má execução da lei, a melhor demonstração da incongruência do sistema restritivo e o meio mais fácil de provar as vantagens do estabelecimento da liberdade do comércio. Considerava-se, pois, que as leis que regiam o comércio de vinhos eram anómalas, por permitirem a existência de fraudes e irregularidades.

O barão de Massarelos, à frente da Associação Comercial do Porto, tornava-se um dos principais rostos de defesa dos princípios livre-cambistas, principalmente através da imprensa. Analisando a crise comercial e a decadência da região duriense, sustentava a opinião de que tal se devia à existência de uma lei especial, reguladora, ainda em vigor. Considerava o sistema restritivo, no quadro das relações comerciais internacionais, completamente ultrapassado e a base da ruína da produção vinícola duriense, por aniquilar a sua exportação. Ao contrário da argumentação protecționista, alegava que as imitações de vinho do Porto, que reconhecia abundarem nos mercados externos, só poderiam ser vencidas, libertando o comércio e a produção de todas as restrições.

O tratado comercial entre a França e a Inglaterra, celebrado a 23 de Janeiro de 1860, veio dar novo impulso às reivindicações de liberalização do sector dos vinhos, de modo especial por parte da ACP. Em inúmeros artigos de opinião e editoriais publicados em «O Comércio do Porto», defendia-se que o novo tratado abria novas oportunidades de mercado, de modo especial para os vinhos de menor graduação, não só da região do Douro

<sup>32</sup> Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 6.

<sup>33</sup> Cf. CABRAL, Manuel Villaverde – *O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX*. 3.ª edição revista. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981, p. 164.

mas também das restantes regiões vinícolas, que apenas seriam aproveitadas com a eliminação dos direitos de exportação, com a reforma da legislação duriense<sup>34</sup>, com a aposta no estudo e fabrico de novos tipos de vinhos, adequados à nova pauta inglesa e aos novos gostos dos mercados consumidores. Neste sentido, foram enviadas várias representações ao Governo e às Cortes, insistindo na reforma da legislação vinícola no sentido da liberalização, argumentando com uma melhor capacidade de enfrentar a concorrência e aproveitar as novas condições de mercado<sup>35</sup>.

A Junta Geral do Distrito do Porto juntou a sua voz à da ACP na defesa dos princípios livre-cambistas. Em sessão de 19 de Março de 1860, convocada para a discussão da questão vinícola em face da nova pauta inglesa, considerou-se a legislação vigente «absurda», sendo imprescindível reformá-la de acordo «com os verdadeiros princípios da liberdade do comércio, e como o pediam as reformas feitas em Inglaterra»<sup>36</sup>. Deliberou-se dirigir uma consulta especial ao Rei, instando pela reforma da legislação vinhateira no sentido liberalizador, alegando que, dessa forma, beneficiar-se-ia a viticultura duriense e a restante do país, face às novas condições de mercado proporcionadas pelo novo tratado. À semelhança da ACP, mostrou-se particularmente preocupada com as nefastas consequências da tributação diferencial em Inglaterra, particularmente para os vinhos finos durienses, mais graduados, solicitando que fossem empreendidos esforços diplomáticos junto do Governo inglês, no sentido de que os vinhos portugueses ficassem abrangidos pela mesma escala tributária aplicada à França.

Em oposição às iniciativas do sector comercial, a viticultura duriense pugnava pela manutenção do sistema restritivo, admitindo e/ou solicitando as necessárias alterações, no sentido de uma maior eficácia da lei. À frente das movimentações, encontravam-se os deputados regionais que, a par da intervenção nas Cortes, procuravam unir a região vinhateira no mesmo combate. Nesse sentido, o deputado por Lamego, António Pinheiro da Fonseca Osório, organizou uma reunião de lavradores na Câmara Municipal de Lamego, em 18 de Fevereiro de 1860, para, em conjunto, se decidir a melhor forma de enfrentar a crise que a região atravessava. Foram apresentados dois projectos: um de Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, deputado pelo círculo de Sabrosa e um dos mais estrénuos defensores do Douro no Parlamento, e outro de António Pereira Zagalo, tendo sido nomeada uma comissão para os apreciar e dar o seu parecer<sup>37</sup>. Datado de 19 de Março desse ano, o parecer manifestava a opinião, unânime a nível regional, de que a ruína do Douro come-

<sup>34</sup> Tendo Portugal perdido o estatuto de nação favorecida junto de Inglaterra, o sistema restritivo, na sua opinião, deixava de fazer sentido.

<sup>35</sup> Esta tomada de posição contaria com o apoio do barão de Forrester que, através de carta dirigida à Direcção da ACP, declarou que tais reivindicações correspondiam a todas as teses que defendia desde 1844.

<sup>36</sup> *Boletim noticioso: questão duriense*. «Eco Popular», 21 Março 1860, p. 3.

<sup>37</sup> A Comissão compunha-se de António Pereira Zagalo, Francisco de Melo Peixoto, António Taveira Fonseca, Simão José Pereira e António Alves da Fonseca.

çara com a extinção da Companhia, através do decreto de 11 de Outubro de 1852, originando a abundância de vinhos, a descida dos preços e o descrédito, considerando que a Região Demarcada do Douro possuía características de excepção, pelo que necessitava de leis excepcionais. Passando à análise dos dois projectos, concluía que eram opostos e inconciliáveis: um pretendia a ampla liberdade de comércio, que a Comissão considerava não vantajosa por conduzir à contrafacção, enquanto o outro continha medidas excessivamente restritivas, tornando-se, por isso, impossível de realizar. Assim, a Comissão não se comprometeu com nenhum dos projectos, optando por realçar a necessidade de acabar com a introdução de vinhos estranhos no Douro, que promoviam o descrédito, a abundância e o barateio: «se o Douro não pode obter privilégios, que pelas leis lhe seriam talvez devidos, não pode prescindir dos que lhe deu a natureza»<sup>38</sup>. E decidiu mandar Pinheiro Osório para, em colaboração com os demais deputados durienses, elaborar um projecto que consignasse medidas de atenuação da miséria regional, tais como o estabelecimento, pelo Governo, de depósitos de enxofre, a distribuir pelos viticultores com condições especiais de aquisição, proibição de entrada de vinhos estranhos à demarcação e promoção da exportação de vinhos do Douro genuínos, estabelecimento de um banco rural, aumento da disponibilidade de mão-de-obra, promovendo o granjeio das vinhas por um pagamento adequado e impedindo os jornaleiros de se empregarem em obras públicas na época das cavas. Deveria ainda ser dada especial atenção à organização de uma instituição regional supracamarária, a quem ficaria entregue a representação regional. Desprovido de unidade administrativa, o Douro necessitava «de um centro» que unificasse o movimento reivindicativo, de modo a poder obter o auxílio do Estado, uma vez que, por vezes, as posições manifestadas eram, como no presente caso, divergentes entre si<sup>39</sup>. Deveria, pois, promover-se a organização da viticultura, segundo o projecto apresentado na Câmara de Lamego, em Fevereiro de 1849, aprovado por todas as câmaras municipais do Douro<sup>40</sup>.

<sup>38</sup> *Em virtude de resolução da câmara dos srs. deputados se publica a seguinte acta da reunião dos lavradores do Douro, que se efectuou em Lamego, apresentada ao parlamento pelo sr. Deputado Pinheiro Osório, em sessão de 26 do corrente.* «Diário de Lisboa», 1 Junho 1860, p. 581.

<sup>39</sup> Como refere António Barreto, «não tendo a região quem a represente, como um todo, falam por ela grupos de interesses, uns com origem no Douro propriamente dito, outros sedeados no Porto e em Vila Nova de Gaia» (BARRETO, António – *Douro*, p. 56).

<sup>40</sup> De acordo com Conceição Andrade Martins, existira, em 1839, uma Associação Agrícola do Alto Douro, presidida pelo visconde de Samodães, que teve vida efémera (cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A intervenção política dos vinhateiros no século XIX.* «Análise Social». Lisboa. Vol. 31 (1996) 414 e *Memória do vinho do Porto*, p. 329-338). Segundo refere Gaspar Martins Pereira, em 1842 a Associação dos Agricultores do Douro estava sedeada na Régua, contando com a adesão das câmaras municipais (Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *São João da Pesqueira, de finais do pombalismo às vésperas da I República*. S. João da Pesqueira: Câmara Municipal de S. João da Pesqueira. No prelo). Ainda segundo o mesmo autor, em 1849 a Associação dos Lavradores do Douro ainda se mantinha em funções, defendendo o regresso à demarcação pombalina (ibidem). Esta Associação ainda existiria em 1853. No ano de 1860, viria a ser fundada nova Associação dos Agricultores do Douro, que teria papel de destaque no debate entre livre-cambistas e proteccionistas a partir de 1861, como se verá mais à frente.

O clima de conflitualidade e discussão estendeu-se aos trabalhos parlamentares, assistindo-se, no ano de 1860, a acesos debates travados entre os representantes das diversas regiões.

Também no Parlamento o tratado entre a Inglaterra e a França funcionou como uma mola impulsadora no relançar do debate sobre os modelos de regulação. Na sessão de 24 de Fevereiro, Luís Vicente d' Afonseca, deputado pelo Funchal, dirigiu uma interpelação ao ministro da Fazenda (José Maria do Casal Ribeiro), salientando as graves consequências para Portugal decorrentes do referido tratado, particularmente no sector dos vinhos, pretendendo esclarecimentos acerca da posição do Governo a este respeito. Na sua resposta, Casal Ribeiro declarou que o Governo entendia que o tratado não era desfavorável a Portugal, revelando, assim, estar em sintonia com a posição adoptada pelo sector comercial. Reafirmava ainda a vontade do Governo de apresentar, brevemente, um projecto tendente à reforma da legislação vinhateira do Douro<sup>41</sup>, estabelecendo legislação mais liberal, livre dos princípios restritivos, de modo a que o comércio português pudesse aproveitar as alterações feitas pela Inglaterra na sua própria legislação. Igual posição manifestaria na Câmara dos Pares quando, interpelado a este respeito pelo visconde de Castro, na sessão de 12 de Março, afirmou que o novo tratado iria beneficiar Portugal, porque permitia a abertura do mercado a outros tipos de vinhos, denominados inferiores, centrando-se aí a preocupação do Governo: identificar os tipos de vinhos, métodos de fabrico, formas de os melhorar, de modo a aproveitar o que se consideravam novas oportunidades e nichos de mercado.

As posições livre-cambistas começavam, assim, a ganhar cada vez maior peso. Defendia-se, insistentemente, a necessidade de alterar a legislação, substituindo as restrições (particularmente o exclusivo da barra do Porto para os vinhos do Douro) pelo direito à marca, como garantia de procedência e genuinidade dos vinhos superiores do Douro.

Neste ambiente de debate, com o Governo a prometer a reforma da legislação «por modo conveniente»<sup>42</sup>, e no momento em que era constituída uma Comissão especial, na Câmara dos Deputados, para se dedicar ao estudo da questão vinhateira<sup>43</sup>, alguns deputados regionais procuravam antecipar-se ao Governo, apresentando projectos de reforma da legislação, mantendo os princípios proteccionistas. Foi o caso do deputado por Vila Flor, António Joaquim Ferreira Pontes, que apresentou, na sessão da Câmara dos Depu-

---

<sup>41</sup> Logo ao iniciar a legislatura de 1860, o Governo, após reunir com vários deputados, declarou que em breve seriam apresentadas medidas relativas ao Douro, consideradas urgentes, dado o estado calamitoso em que a região se encontrava. Perante as declarações do ministro, os autarcas durienses procuraram acautelar os interesses regionais, e, em Abril de 1860, representantes das várias câmaras do Douro reuniram-se para acertarem uma posição comum acerca da legislação que mais convinha ao Douro.

<sup>42</sup> *Porto, 14 de Março de 1860. Vinhos*. «O Comércio do Porto», 14 Março 1860, p. 1.

<sup>43</sup> Presidida por Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, deputado pelo círculo de Sabrosa, e secretariada por Eduardo Pinto da Silva e Cunha, deputado por Vila Pouca de Aguiar.

tados de 10 de Março de 1860, um projecto de regulação do arrolamento dos vinhos do Douro, por considerar que a fiscalização não era suficiente nem eficaz. Destinado a colocar um entrave ao contrabando e às falsificações que se praticavam no fabrico de vinhos do Douro, recorrendo à lotação com vinhos de outras regiões, provocando o descrédito e a acumulação de *stocks*, o arrolamento passaria a ser feito por uma comissão eleita por todos os concelhos da região demarcada. Depois da vindima, seriam lançados, em livro próprio, os assentos relativos a cada adega, facultando uma cópia ao regedor da paróquia e ao administrador do concelho. Seguidamente, seria redigido o livro-mestre, com indicação de todas as adegas do país vinhateiro do Douro, com os nomes de todos os proprietários, quantidade, cor e qualidades mais notáveis do vinho ou da jeropiga. O lavrador que quisesse carregar o seu vinho teria de se dirigir ao regedor da paróquia para que este desse baixa e uma guia ao lavrador, a ser entregue ao administrador do concelho que, por sua vez, lhe entregaria uma guia destinada ao transporte do vinho até à Régua. Aí, era dada baixa no livro-mestre e entregue a guia a apresentar na Alfândega do Porto. Se o lavrador pretendesse vender o seu vinho antes de o carregar, teria também de informar o regedor, de modo a que essa informação fosse inscrita no livro e participada ao administrador e à sede da Comissão, na Régua. No ano seguinte, antes da vindima, deveria proceder-se a novo arrolamento, a fim de verificar a existência do vinho que não tivesse sido carregado, bem como impedir que a mistura com o novo produzisse um aumento fictício na novidade desse ano; dando-se o caso de se verificar a existência de vinho não mencionado no primeiro arrolamento, seria apreendido e destilado, vendendo-se a aguardente em hasta pública e revertendo em benefício da Fazenda.

Manuel António de Carvalho Seixas Penetra, deputado regenerador pelo círculo de Peso da Régua, procurou, igualmente, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação dos vinhos do Douro, mantendo-lhe o seu carácter restritivo. Nesse sentido, e à semelhança do deputado de Vila Flor, apresentou, na sessão de 11 de Abril de 1860, um projecto de lei sobre arrolamento dos vinhos do Alto Douro «para efeitos de demarcação de feitoria». Nesse projecto, admitido e enviado à Comissão dos Vinhos, Seixas Penetra argumentava com a importância capital do sector dos vinhos do Douro, pelo montante proveniente da exportação e dos direitos que sobre ele recaíam. Tornava-se, pois, evidente, a necessidade de protecção especial, aumentada pelo facto de se tratar de vinhos cultivados em terrenos impróprios para outras culturas. No seu projecto de lei, propunha o estabelecimento de quantitativos de benefício por proporção do arrolamento geral, a aplicar quando a produção excedesse as 30 mil pipas por ano. Nesse caso, o arrolamento dos vinhos de feitoria seria feito por meio da louvação, entregando-se ao viticultor um documento com o quantitativo que lhe era concedido para exportação. Estabelecia ainda a fundação de um banco, com a obrigação de emprestar dinheiro aos lavradores para os seus granjeios, comprar certo número de pipas, variável conforme o excesso relativamente às 30 mil pipas, e fabricar a aguardente do vinho do Douro; em contrapartida, os lavradores tinham de

comprar ao banco meio almude de aguardente por cada pipa de vinho de exportação, num mínimo de 2 almudes, sob pena de lhes ser negada a exportação do vinho de feitoria.

#### **1.2.4. Os projectos governamentais de liberalização do sector, em 1860 e 1861**

Em face da forte pressão exercida pelo sector da exportação, o ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria, António de Serpa, apresentava, em Maio de 1860, um projecto de reforma da legislação vinícola do Douro, no sentido da liberdade comercial, dando assim início ao «processo de abolição da regulação do vinho do Porto»<sup>44</sup>.

António de Serpa era um dos principais intervenientes no debate político, considerando o modelo livre-cambista como um meio fundamental para resolver o problema agrícola. Defendia a total liberdade de comércio e opunha-se a qualquer tipo de restrições, deslocando «o centro da discussão, do plano técnico da pauta e do mercado, para o plano mais vasto da concepção e da organização da sociedade»<sup>45</sup>. Concebia o desenvolvimento através da introdução de capital, desenvolvimento de vias de comunicação e do ensino agrícola.

Eco dos debates parlamentares e da teoria dominante, o seu projecto propunha a extinção do sistema restritivo, complementada por uma lei consagrando a marca como garantia de propriedade e genuinidade. O objectivo principal da reforma seria desenvolver a livre troca nos mercados internacionais, aderindo a um sistema já desenvolvido em países como a Inglaterra, cujo mercado se pretendia manter e desenvolver para novos tipos de vinho.

No relatório do primeiro projecto (Projecto 51-E, de 29 de Maio de 1860), reconhecia-se o sector dos vinhos como o mais importante do comércio. Declarava-se que Portugal produzia vinhos inferiores que podiam ser preparados para a exportação, em concreto para o mercado inglês, mas que a legislação duriense dificultava o desenvolvimento deste ramo do comércio. As restrições, particularmente o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos de primeira qualidade, não impediam as falsificações e prejudicavam o comércio dos vinhos do Douro e de outros vinhos, privando o país dos lucros da exportação dos vinhos inferiores. Para melhorar o sector, preconizava-se a abertura de vias de comunicação e a instrução das classes agrícolas, rejeitando a intervenção directa do Estado, apontando assim já para um modelo de desregulação. Como alternativa à legislação vigente, instituía-se a liberdade de exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, a revogação de todas as leis e regulamentos protectores e a abolição do imposto de

<sup>44</sup> MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 93.

<sup>45</sup> RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *Conflitos ideológicos do século XIX*. «Revista de História das Ideias». Coimbra, Vol. 1 (1977) 79.

exportação de 2\$400 réis em pipa, reduzindo-o ao valor que pagavam os outros vinhos, procurando evitar, dessa forma, a quebra das receitas públicas, bem como a reacção dos empresários e trabalhadores, favorecidos pelo regime proteccionista<sup>46</sup>.

Mal foram conhecidos estes projectos, a ACP manifestou o seu total apoio, através do envio de representações ao Parlamento e demais poderes públicos. Nas páginas de «O Comércio do Porto», teciam-se grandes elogios ao espírito da reforma, por consagrar a liberdade e, simultaneamente, a genuinidade contra as falsificações. Pressionava-se a Câmara dos Deputados para que os projectos fossem aprovados ainda antes da colheita seguinte, de modo a que o comércio se pudesse preparar para a concorrência no mercado de Londres, tanto mais que todos os outros países se preparavam para tirar vantagens da alteração da pauta inglesa. O comércio fundamentava a sua posição com a alteração de circunstâncias, desde que o sistema restritivo fora implementado: a produção vinícola, no país e no estrangeiro, aumentara muito, os vinhos do Douro haviam perdido o exclusivo que tinham em certos mercados e o sistema restritivo não tinha sido capaz de evitar as fraudes e falsificações.

Também de imediato, a região duriense alarmou-se e reclamou contra os projectos ministeriais, insistindo nas vantagens do sistema restritivo.

A posição regional ficaria bem sintetizada na expressão do correspondente de «O Comércio do Porto» na Régua: «o Sr. Serpa decretou a morte da indústria vinícola apresentando uma medida inqualificável sobre o cadáver do Douro meio ruído pelos vermes do *oidium*»<sup>47</sup>. No sentir da Região, o projecto não estabelecia a liberdade mas sim a fraude e o abuso, havendo já a ameaça da Espanha, que declarara pretender exportar pela barra do Porto os seus vinhos. Duvidava-se, igualmente, da eficácia da lei das marcas proposta. Em consequência, os povos prometiam acções de protesto e multiplicavam-se as representações contra as propostas do ministro, enviadas à Câmara dos Deputados pelas câmaras municipais da região e centenas de lavradores.

Refira-se a representação enviada por cerca de 300 lavradores de Vila Real, em 15 de Junho de 1860, representativa do pensar da Região a este respeito. Começava-se por manifestar perplexidade pelas propostas apresentadas, pois que, desde que o ministro anunciara a reforma da legislação vinícola, a esperança da região residia em obter uma melhoria da situação de crise vivida: «quando anelávamos uma reforma, somos fulminados com uma extinção»<sup>48</sup>. Reconhecia-se a necessidade de uma reforma da legislação, mas não no sentido em que estava direccionada. Espelhando o conflito que separava o comércio da produção, afirmava-se que o projecto satisfazia apenas os desejos da ACP, referindo-se em

<sup>46</sup> RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – o. c., p. 115.

<sup>47</sup> *Interior. Régua, 25 de Junho*. «O Comércio do Porto», 28 Junho 1860, p. 2.

<sup>48</sup> *Em virtude de resolução da câmara dos srs deputados se publicam as seguintes representações*. «Diário de Lisboa», 18 Julho 1860, p. 779.

particular à representação de 22 de Março, à qual, segundo a própria ACP<sup>49</sup>, o Governo respondera prontamente com o projecto em discussão. Ora, a questão vinícola afectava duas classes, produção e comércio, e, por isso mesmo, ambas deviam ser ouvidas. Não eram postos em causa os princípios de liberdade, mas considerava-se não serem aplicáveis ao Douro, quer por razões naturais, quer por razões históricas. Contestava-se que a lei das marcas viesse a garantir a genuinidade, pois não impediria o comerciante de proceder a todas as falsificações e misturas que quisesse no interior dos seus armazéns. Terminava-se pedindo que o projecto não fosse aprovado sem que a lavoura fosse ouvida.

Da parte das câmaras municipais, a de Lamego foi das primeiras a representar contra o projecto do ministro António de Serpa, considerando que o momento era inoportuno para a alteração institucional, já que a região se encontrava em situação crítica, devido aos efeitos do oídio. A liberalização do sector vitícola, proposta pelo Governo, iria colocar os viticultores à mercê do comércio, sem qualquer tipo de protecção ou regulação. Na conjuntura de crise, esperava-se uma lei que protegesse a lavoura dos abusos do comércio e, pelo contrário, a superioridade exercida pelo comércio tornava-se ainda maior com a ampla liberdade, o que o Douro não podia aceitar, considerando «ruinosa a aplicação absoluta dos princípios económicos ao seu país, dotado por Deus com qualidades especiais, que exigem especial legislação»<sup>50</sup>. A passagem brusca, sem transição, do regime proteccionista para a mais ampla liberdade, conduziria à total ruína da região, aberta pela praga e pela ineficiente garantia de segurança e genuinidade. Contestava-se a argumentação do ministro António de Serpa, alegando que os depósitos de vinhos, no Porto ou em Gaia, estavam cheios de vinhos que nunca foram do Douro e que ali entraram, fraudulentamente, pelo abuso e ineficácia da legislação vigente, misturando-se com os vinhos do Douro e prejudicando a sua reputação. Pedia-se, por isso, a reforma da legislação no sentido de garantir a genuinidade dos seus vinhos, uma vez que o Douro produzia o principal ramo de exportação. Concluía-se pedindo que o projecto não fosse aprovado, sem que fossem ouvidas as câmaras municipais da região: «a situação do Douro é grave e melindrosa, o projecto é arrojado, as circunstâncias actuais não o toleram»<sup>51</sup>. Esta argumentação era reforçada pela representação da Câmara Municipal de Armamar, de 20 de Junho de 1860, com mais de 400 assinaturas: «vós não podeis condenar as leis do Douro, sem ouvir o Douro. (...) Vós não podeis condenar as leis do Douro, sem condenar o Douro à miséria, à fome, e a toda a sorte de calamidades»<sup>52</sup>.

<sup>49</sup> Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1860*. Porto: Tipografia do Comércio, 1861, p. 11.

<sup>50</sup> *Em virtude de resolução da câmara dos srs. Deputados, se publica a seguinte representação*. «Diário de Lisboa», 6 Julho 1860, p. 723-724.

<sup>51</sup> *Ibidem*.

<sup>52</sup> *Porto, 13 de Julho. Alto Douro*. «O Comércio do Porto», 13 Julho 1860, p. 1. Fizeram ainda chegar representações a câmara municipal de Sabrosa, a câmara municipal e lavradores de Mesão Frio, câmara e lavradores da Régua, câmara municipal de Vila Real.

Nos debates então travados na Câmara dos Deputados, os proteccionistas esgrimiram argumentos contra a aprovação do novo projecto, repetindo os apelos para que fossem ouvidos os lavradores do Douro e demais interessados na questão. Defendia-se que o decreto de 11 de Outubro de 1852 era suficiente, constituindo uma transição para a liberdade, ao conservar a demarcação, as provas e o arrolamento, o que aliviava o comércio e assegurava a manutenção da qualidade dos vinhos do Douro. De salientar a intervenção de Afonso Botelho, na sessão de 2 de Julho de 1860. Considerado na Região como um dos principais defensores do sistema protector do Alto Douro, Afonso Botelho declarou não pretender defender o sistema restritivo, por entender que a legislação necessitava de reforma, mas sim a permanência de um sistema regulador, que considerava compatível com uma liberdade regrada<sup>53</sup>, em face da especificidade da viticultura duriense. Realçou a qualidade e excelência dos vinhos do Douro, conhecidos como vinhos do Porto, salientando os grandes proventos que traziam para os cofres do Estado. Corroborando as representações populares<sup>54</sup>, afirmou que se desenvolveu uma tradição vinícola no Douro, ancorada nas regalias concedidas desde 1756, levando a que várias gerações consecutivas se houvessem dedicado a este ramo de actividade, o que, no seu entender, se constituía em direitos que mereciam «ser atendidos e respeitados»<sup>55</sup>. Insistiu em que o projecto do Governo trazia enormes prejuízos aos viticultores, ao acarretar a redução dos preços. Além disso, temia-se a legalização das fraudes e das falsificações que já se praticavam, com o acentuar do descrédito para os vinhos genuínos. Também o momento não era considerado oportuno para efectuar a desregulação, em virtude das doenças da videira e da crise comercial, que trouxera a fome e a miséria, exigindo igualdade de tratamento relativamente à Associação Comercial do Porto.

Quase em simultâneo, a Comissão de Vinhos da Câmara dos Deputados emitia o seu Parecer acerca dos projectos de António de Serpa. Dominado pelas ideias da época, declarava que a discussão entre livre-cambismo e protecționismo estava esgotada e que era chegado o momento de resolver a questão, «ouvindo a voz dos princípios e da experiência»<sup>56</sup>. A polémica suscitada também aqui se fazia sentir<sup>57</sup>, acabando, no entanto, por

<sup>53</sup> Posição, aliás, comum a outros deputados regionais, como, por exemplo, Costa Lobo, deputado pelo círculo de S. João da Pesqueira (cf. Sessão de 6 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860, vol. 6, p. 30-31).

<sup>54</sup> Mais concretamente as representações dos povos de Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, assinadas por mais de mil viticultores, em que se acusava o Governo de ter agido com parcialidade e precipitação no processo de reforma da legislação do Douro e em que pretendiam reclamar direitos adquiridos pela existência de legislação protecționista há mais de 100 anos, que os motivava a investirem na produção vinícola.

<sup>55</sup> Sessão de 2 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 6.

<sup>56</sup> *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2.

<sup>57</sup> A Comissão dos Vinhos era constituída por António de Serpa Pimentel, Júlio de Carvalho, Soares Cancela, Azevedo Pinto, Coelho Bívar, Rebelo da Silva e ainda Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, Francisco José da Costa Lobo e Eduardo Pinto da Silva Cunha, que votaram vencidos – Cf. *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2-3.

sair vencedora a doutrina livre-cambista, justificada com as experiências de países como a Inglaterra e a França, e até mesmo Portugal, argumentando-se com o decreto de 11 de Outubro de 1852 que, embora tão contestado, não comprovara os receios dos seus detractores, nem a força dos princípios restritivos, que ainda permaneceram, no solucionar da crise duriense, demonstrando a necessidade da transição de um sistema puramente restritivo para um outro inteiramente liberal. Contudo, o argumento de maior peso continuava a ser a alteração da legislação inglesa, criando a necessidade dos produtores e comerciantes se prepararem para enfrentarem a concorrência de todos os países produtores naquele mercado, através da variedade e baixo preço. Em face disto, a restrição da barra do Porto era vista como uma «excepção na liberdade de produzir e exportar», como um anacronismo e um erro que urgia eliminar. Mas, influenciado pela contestação e perfilhando a opinião de que era necessária prudência na aplicação da liberdade de comércio<sup>58</sup>, o Parecer da Comissão de Vinhos ressaltava que se propunha estabelecer a liberdade como uma medida transitória, «que a experiência deve confirmar»<sup>59</sup>, de modo a apaziguar os ânimos dos que consideravam tal medida a ruína completa da região e, nesse sentido, estabelecia, com carácter provisório, a liberdade para a indústria e comércio dos vinhos do Douro. A Comissão entendia, ainda, que a posição dos vinhos portugueses nos mercados internacionais devia fortalecer-se pela genuinidade e pelo envio de diferentes qualidades. E, nesse sentido, introduziu novos princípios, a desenvolver em projecto complementar: o associativismo, sob a forma de organização de círculos vinhateiros, com a função de promover e sustentar o crédito dos vinhos através da criação de marcas, como forma de lutar contra a fraude, e a protecção à indústria vinícola através da criação de escolas regionais para a promoção da instrução teórica e prática no fabrico dos vinhos.

A conjuntura política haveria de ditar que o projecto de António de Serpa fosse “adiado”, em virtude da queda do Governo Regenerador, ocorrida a 4 de Julho de 1860. Logo começaram a circular notícias na imprensa de que o novo ministro da Obras Públicas do Governo do Partido Progressista Histórico, Tiago Horta, pretendia apresentar um outro projecto de remodelação da legislação vinícola<sup>60</sup>, perfilhando a doutrina do seu antecessor, o que foi entendido como um assumir da questão vinhateira como uma das principais e mais importantes do país. Mas, como refere Manuela Tavares Ribeiro, «a polémica em torno da protecção e da liberdade do comércio teve, entre nós, uma larga história e comportou uma grande diversidade de posições»<sup>61</sup> e, Tiago Horta, assimilando igualmente o teor do Parecer atrás referido, conferia ao novo projecto um carácter transitório entre o sistema restritivo e o liberal, estabelecendo provisoriamente a liberdade da indústria e do

<sup>58</sup> Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 70.

<sup>59</sup> *Parecer*. «O Comércio do Porto», 24 Julho 1860, p. 2.

<sup>60</sup> Veio a ser o projecto 104-A, apresentado na sessão de 28 de Julho de 1860.

<sup>61</sup> RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 114.

comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os, para efeitos legais, aos outros vinhos do país. O novo ministro posicionava-se, assim, do lado daqueles que consideravam ser necessária prudência na adopção do sistema de livre-câmbio.

O seu projecto, em dois artigos, instituía a liberdade de exportação para todos os vinhos pela barra do Porto e revogava toda a legislação em contrário. À semelhança do projecto de António de Serpa, consagrava o princípio da liberdade comercial, e fazia assentar a garantia da genuinidade na criação de marcas de fábrica ou de comércio<sup>62</sup>. No caso particular dos vinhos, estabelecia a faculdade dos agricultores inscreverem, nas vasilhas, o nome do país de produção ficando, nesse caso, obrigados a incluir o nome da quinta ou do concelho onde fora colhido. No caso do vinho do Porto, esta marca só podia ser aposta nas vasilhas que contivessem vinho do Douro. Porém, estas disposições não tinham carácter obrigatório, o que fez com que muitos deputados não concordassem nem acreditassem que, por essa via, se garantiria a genuinidade dos vinhos durienses. Além disso, no projecto inicial previa-se a aplicação de penas para os produtores de vinhos que não cumprissem as referidas disposições, matéria que foi retirada do segundo projecto.

Aos primeiros rumores de nova tentativa de alteração da legislação vinícola do Douro, a oposição regional voltou a fazer-se sentir com intensidade. De novo se invadiu a Câmara dos Deputados com inúmeras representações, solicitando que o projecto não fosse aprovado<sup>63</sup>.

Perante a reacção da lavoura, a Associação Comercial do Porto decidiu, em Assembleia-geral de 18 de Julho de 1860, renovar a defesa da liberalização do sector do vinho do Porto e acentuar a importância da reforma da legislação. Considerando que o que interessava era produzir para exportar, e, portanto, havia que terminar com as restrições, fez chegar à Câmara dos Deputados uma representação, através de Francisco de Oliveira Chamiço, deputado do Partido Histórico (partido no poder) pelo Porto e defensor da reforma legislativa, manifestando total apoio aos projectos de liberalização do sector e pugnando para que rapidamente fossem transformados em lei do país.

Por sua vez, os deputados pelo Douro, de modo particular Afonso Botelho, Costa Lobo, Eduardo Cunha e António Tibúrcio Pinto Carneiro, manifestavam a sua discordância para com o projecto governamental, contrapondo, tal como anteriormente, com a apresentação de projectos de reforma da legislação vigente. Assim, na sessão de 14 de Julho de 1860, Afonso Botelho apresentou um projecto de lei regulando o comércio dos vinhos do Douro, motivado pelo recente tratado entre a Inglaterra e a França e pelas críticas ao projecto do anterior executivo, em que votou vencido. Reafirmava ser precipi-

<sup>62</sup> O projecto das marcas começou a ser discutido na sessão de 1 de Agosto de 1860 e a sessão foi interrompida a 4 de Agosto.

<sup>63</sup> Refira-se a sessão de 28 de Julho de 1860, em que Eduardo Cunha enviou para a Mesa uma representação de 360 lavradores contra o projecto, e a de 30 de Julho do mesmo ano, em que Francisco Lopes Gavicho apresentou uma representação de cerca de 300 lavradores do concelho de Lamego.

tada a extinção da legislação do Douro, «com o pretexto de uma urgente necessidade de liberdade comercial»<sup>64</sup>. A questão dos vinhos fora sempre importante, mas muito mais o era agora, num contexto internacional em que a Inglaterra abria o seu mercado aos vinhos de todas as qualidades, o que devia causar receio a Portugal pela concorrência que se iria gerar e pelo aumento da produção que se daria em outros países, com a consequente descida de preços, enquanto em Portugal, por diversos motivos (falta de mão-de-obra, emigração, falta de vias de transporte, etc.), os preços seriam sempre altos porque os custos de produção o eram igualmente. Por todas estas razões, o sistema a adoptar teria de ser muito meditado e adoptado com prudência porque, afinal, tratava-se do mais valioso produto da exportação nacional. Não podendo vencer a concorrência pelos preços, só poderia fazê-lo pela qualidade, pelo que a aposta deveria ser criar tipos de vinhos diversificados, autónomos – aproveitando as oportunidades que se abriam para os vinhos de segunda, com a nova pauta de direitos inglesa, iniciativa que o Governo deveria apoiar –, e não meras imitações que apenas desprestigiavam os nossos vinhos. No entanto, no seu entender, o projecto apresentado por António de Serpa, e renovado por Tiago Horta, não criava condições de inserção nos mercados internacionais para aqueles vinhos que ainda não tinham conquistado mercado. E era nesse sentido que o seu projecto de lei apontava, «oferecendo a todas as indústrias vinícolas do país os mesmos meios que produziram tão felizes resultados na agricultura e comércio dos vinhos do Douro»<sup>65</sup>. O seu projecto admitia a exportação de todos os vinhos nacionais, desde que não usurpassem, dentro ou fora do país, o nome ou direitos de terceiros, e permitia a criação de círculos ou associações vinhateiras por regiões vinícolas, com o objectivo de promoverem o desenvolvimento e aperfeiçoamento das diferentes qualidades de vinho que produzissem, bem como a sua comercialização, sendo-lhes reconhecido o direito de armazenagem exclusiva dos vinhos da sua própria produção, podendo proibir a armazenagem de vinhos estrangeiros<sup>66</sup>. Como salvaguarda dos vinhos durienses, preconizava a criação da Associação dos Agricultores do Douro, formada pelos viticultores durienses e destinada a continuar o comércio dos vinhos do Porto, com direito exclusivo de armazenagem, dentro da demarcação, dos vinhos ali produzidos, e estrita proibição de introdução de vinhos estrangeiros.

Nas sessões parlamentares em que o projecto de Tiago Horta foi discutido, as opiniões dividiram-se e vários deputados defenderam ser necessário o seu adiamento, a fim de permitir um melhor estudo da questão. Costa Lobo, assumindo-se representante dos lavradores durienses, procurou demonstrar que o Douro prosperou à sombra de uma

<sup>64</sup> Sessão de 14 de Julho de 1860, In *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 149.

<sup>65</sup> *Ibidem*.

<sup>66</sup> Afonso Botelho votara vencido o projecto de António de Serpa, mas conseguira uma meia-vitória, pela introdução destes princípios no Parecer da Comissão de Vinhos, conforme referido na página 42.

legislação protectora. Intitulando-se partidário da liberdade do comércio, defendeu a execução e aperfeiçoamento do decreto de 11 de Outubro de 1852, cujos efeitos, ao contrário do que afirmava o Governo, não eram ainda perfeitamente conhecidos, em virtude do surgimento do ódio e da falta de zelo em fazer cumprir a lei. Propunha a criação de um banco agrícola para auxílio da lavoura do Douro, como forma de contornar os prejuízos decorrentes da extinção da legislação protectora<sup>67</sup>. E, principalmente, argumentava com o facto de o Governo ter apresentado um projecto sem ter nomeado uma comissão de inquérito, ou sequer ter ouvido as Juntas Gerais dos Distritos do Douro, pelo que, no seu entender, a questão não estava suficientemente estudada. Pedia, pois, que fosse nomeada uma comissão de inquérito, que fossem ouvidos os proprietários do Douro e que se adiasse este assunto até à próxima sessão legislativa, para análise do parecer da comissão a criar, no que foi apoiado por Pinto Carneiro e Eduardo Cunha<sup>68</sup>.

Também Francisco Lopes Gavicho combateu o projecto, propondo o seu adiamento para Novembro<sup>69</sup>. Segundo este deputado, os factos históricos demonstravam que o comércio dos vinhos do Douro só florescia desde que se garantisse a genuinidade desses vinhos, o que era reconhecido por negociantes e lavradores, e todas as medidas que se tivessem de tomar deveriam ir nesse sentido: «o nosso comércio de vinhos do Douro não se pode sustentar senão como uma especialidade, e havemos de legislar tendo isto em mira. O nosso comércio de vinhos do Douro não se pode sustentar senão garantindo a sua pureza e genuinidade, porque só assim ele pode concorrer com outros vinhos»<sup>70</sup>. Advertia para o perigo de se abrir a barra do Porto a vinhos estranhos ao Douro, pois que, na sua opinião, a liberdade do comércio apenas interessava ao sector exportador e às outras regiões, para poderem usurpar o nome dos vinhos do Porto. Considerando que a reforma tinha sido feita «à doida», asseverava que o assunto era melindroso e não podia ser resolvido precipitadamente, devendo ser adiado até que fosse bem estudado o modo mais eficaz de garantir a genuinidade e pureza dos vinhos do Douro. Nesse sentido, secundava os pedidos feitos por outros deputados, de nomeação de uma Comissão de estudo da questão que, em relatório, apresentasse os meios de garantir o crédito dos vinhos do Douro. Ainda nesta sessão, interveio Manuel Seixas Penetra defendendo a manutenção do exclusivo da

<sup>67</sup> Proposta rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

<sup>68</sup> Costa Lobo declarara já, em reunião da Comissão de Vinhos, a sua impossibilidade em aceitar o cargo de relator da mesma comissão para o projecto 51-E, que extinguiu o sistema restritivo, alegando defender opinião contrária ao projecto governamental, e defendendo o seu adiamento pela necessidade de se ouvir, a este respeito, os povos do Douro. Contudo, outros membros da Comissão, como Cancela, Júlio do Carvalhal e Tiago Horta, votaram contra o adiamento, aprovando o projecto, considerando que o Douro estava representado no Parlamento pelos seus deputados.

<sup>69</sup> Pedido reforçado por Gomes de Castro e Alves Martins, a fim de se ultimarem negociações com a Inglaterra quanto à eliminação da escala alcoólica (cf. Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 392). Propostas rejeitadas na sessão de 1 de Agosto de 1860.

<sup>70</sup> Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 397.

barra através da consagração, na lei, da obrigatoriedade dos vinhos serem exportados pelas barras de que estivessem mais próximos<sup>71</sup>.

Em defesa do projecto de Tiago Horta surgia António de Serpa, afirmando que a discussão sobre este tema se iniciou há cem anos, ao ser criada a legislação pombalina, que vinha sendo discutida no Parlamento, na imprensa e em inúmeras publicações. Insistia nas desvantagens da legislação restritiva, particularmente a demarcação (que excluía bons vinhos), os cortes (que impediam a exportação de vinhos bons) e o exclusivo da barra. O deputado Afonseca, do lado dos mais radicais, defendia que a lei não devia ter carácter provisório<sup>72</sup>. Argumentava que a questão da liberdade era um direito ao trabalho e a dispor do seu fruto no mercado como se quisesse, princípios da ciência económica aplicados em todos os países<sup>73</sup>.

Rebello da Silva, relator da Comissão de Vinhos, também defendia o projecto, asseverando que o sistema de restrições existente era incompleto para o fim que pretendia alcançar – a genuinidade dos vinhos finos do Douro –, o que só voltando ao regime pombalino original se atingiria, mas tal, na conjuntura política e económica que se vivia, não era possível. Manifestava o desejo, comum à Comissão e ao Governo, de que o vinho do Douro chegasse a todos os mercados «livre de todas as peias (...), levando quanto possível o característico da genuinidade»<sup>74</sup>. E apresentou um aditamento ao artigo 1.º, em dois parágrafos, contemplando a equiparação, em termos de direitos de saída, dos vinhos do Douro, exportados pela barra do Porto, a todos os vinhos produzidos no país, e autorizando o Governo a designar Vila Nova de Gaia como a localidade de depósito dos vinhos destinados à exportação.

Na sessão de 1 de Agosto, todas as propostas de adiamento foram liminarmente rejeitadas e, acedendo ao desejo do ministro Tiago Horta, de que o projecto fosse aprovado ainda nessa sessão legislativa, foi o mesmo, com o aditamento ao artigo 1.º proposto por Rebello da Silva, aprovado na Câmara dos Deputados com 87 votos a favor e 15 contra.

Afonso Botelho, que se retirara da sala antes da votação, em desacordo com a forma como a questão fora tratada, perante o resultado final declarou interromper o seu mandato de deputado pelo Douro, por não querer compartilhar a responsabilidade da aprovação de tais medidas, feita de uma forma que ele considerou «tumultuária». Afonso Botelho procurava, deste modo, significar que a aprovação se havia feito de modo impositivo, uma vez que todas as emendas propostas pelos defensores do regime restritivo haviam sido rejeitadas, sem que os seus autores tivessem sido autorizados a esclarecê-las.

<sup>71</sup> Sessão de 30 de Julho, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 395. Proposta rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

<sup>72</sup> Proposta apresentada na sessão de 30 de Julho e rejeitada na sessão de 1 de Agosto de 1860.

<sup>73</sup> Cf. RIBEIRO, Maria Manuela Tavares – *o. c.*, p. 70-80.

<sup>74</sup> Sessão de 30 de Julho de 1860, in *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 402.

Embora tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados, o projecto ministerial não passou, ao ser «vetado» na Câmara dos Pares, merecendo o aplauso da região duriense<sup>75</sup>. Apesar do empenho da ACP<sup>76</sup>, a Câmara dos Pares não chegou sequer a discutir o projecto, por entender que a questão não estava suficientemente estudada, votando o seu adiamento<sup>77</sup>. Desta forma, as propostas que haviam sido rejeitadas na Câmara dos Deputados acabaram por ter seguimento e o projecto ficou adiado para a sessão legislativa seguinte.

Este desenlace provocou a reacção do sector comercial, que manteve a sua estratégia de pressão através da imprensa, insistindo na necessidade de promulgar a liberdade de produção e comércio, promover o estudo e classificação dos tipos de vinho, diversificar os tipos de vinho, investir na formação científica, criar escolas e bancos para que os nossos vinhos pudessem concorrer na Grã-Bretanha, pela qualidade mas também pelo preço, com os vinhos de outras proveniências. Porque, como defendia Morais Soares, era necessário manter os tipos tradicionais do vinho do Porto e investir na exportação dos vinhos de menor graduação<sup>78</sup>.

A partir de 1861, o debate assumiu um novo vigor, em consequência da efectiva abertura do mercado inglês a todos os vinhos. A preocupação em alterar a legislação vinícola aumentava, à medida que o vinho do Porto perdia mercado para os vinhos franceses, favorecidos pelo tratado com a Inglaterra e pela nova pauta inglesa.

Os esforços da ACP para que a Câmara dos Pares aprovasse, finalmente, o projecto que ficara adiado tornaram-se mais intensos e frequentes<sup>79</sup>. A Associação Comercial do Porto lamentava que ainda se mantivessem os regulamentos «anacrónicos», classificando-os, a par do oídio, como uma das causas mais influentes da crise comercial que se vivia, resolvendo enviar, também, uma nova representação à Câmara dos Deputados, solicitando que os projectos fossem transformados em lei.

---

<sup>75</sup> Cf. SOUSA, Afonso Botelho de Sampaio e – *A questão do Douro em 1859 e 1860 ou a defesa do princípio da restrição para o Douro, e refutação dos argumentos dos modernos campeões da ilimitada liberdade de comércio e vinhos, por um lavrador do Douro*. Porto. Tipografia de Francisco Pereira de Azevedo, 1860.

<sup>76</sup> A ACP enviou uma representação à Câmara dos Pares, pedindo a aprovação do projecto no mais curto período, de modo a tornar-se lei do país ainda naquela legislatura (AHACP: Actas da Direcção, Lv. 8, fl. 176-177). Insistia na importância do vinho na economia portuguesa e na necessidade de acautelar os interesses nacionais, no âmbito do novo tratado entre França e Inglaterra, em consequência do qual os vinhos passariam a ser tributados segundo a escala alcoólica, com evidente prejuízo dos nossos vinhos, até mesmo dos inferiores. Insistia que o modo de neutralizar a situação era proceder à reforma da legislação vinhateira, no sentido da sua mais ampla liberalização, de modo a tornar o mais concorrencial possível o sector dos vinhos nacionais.

<sup>77</sup> Diversas câmaras, entre elas a de Armamar, enviariam nota de agradecimento por esta atitude, à Câmara dos Pares (cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Janeiro de 1861, p. 184).

<sup>78</sup> *Porto, 29 de Setembro. Vinhos do Douro*. «O Comércio do Porto», 29 de Setembro de 1860, p. 1.

<sup>79</sup> O próprio Governo, através do ministro da Fazenda, pressionava a Câmara dos Pares, alegando tratar-se de um assunto importante e que necessitava de uma rápida solução (Cf. *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Fevereiro de 1861, p. 394-395).

Nas páginas de «O Comércio do Porto», exigia-se a alteração da legislação vinícola, usando como principal argumento a quebra das exportações de vinhos do Douro para Inglaterra, que se atribuía às restrições ainda vigentes, em articulação com os direitos ingleses, baseados na escala alcoólica. A forte tributação sobre os vinhos do Douro e as restrições encareciam o vinho duriense, tornando-o não competitivo no estrangeiro. Tornava-se, pois, urgente facilitar a exportação de vinhos inferiores e baratos. Para conseguir este objectivo, insistia-se na necessidade da promoção do desenvolvimento intelectual e material do Douro. Para que Portugal conseguisse produzir vinhos mais baratos necessitava de implementar-se, não apenas a liberdade do comércio, mas também, à semelhança de outros países, como a Inglaterra e a França, processos de fabrico mais aperfeiçoados, desenvolver as vias de comunicação e difundir o crédito rural.

A resposta regional à pressão exercida sobre a Câmara dos Pares não se fez esperar. Face à atitude anteriormente tomada, e podendo estar eminente a aprovação, em definitivo, do projecto dos vinhos, a Região apressou-se a enviar representações pedindo à Câmara dos Pares que o rejeitasse, alegando, mais uma vez, atacar direitos adquiridos e significar o monopólio do comércio sobre a viticultura. Em Janeiro de 1861, o visconde de Castro dava conta de uma representação dos lavradores do Douro, assinada por mais de 5000 pessoas, a este respeito, iniciativa repetida pelas câmaras municipais de Mesão Frio, Peso da Régua, Murça, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa e Vila Real.

A posição regional, também expressa na imprensa, pautava-se pela oposição à liberdade de comércio e defesa do princípio de protecção para o Douro. Admitia-se a aplicação de reformas à legislação vigente, pois considerava-se existirem alguns inconvenientes, principalmente as provas e os cortes. Mas não se ignoravam as desvantagens que podiam advir da ampla liberdade comercial, principalmente o perigo de usurpação do nome e crédito dos vinhos do Douro por parte dos vinhos de outras regiões, chamando a atenção para a necessidade de estudar o melhor meio de distinguir o vinho de diferentes proveniências.

Do ponto de vista institucional, juntou-se a este movimento a Associação dos Agricultores do Douro, enviando uma representação à Câmara dos Pares, pois que «não mereceu a consideração de ser consultada, uma vez que se tratava dos interesses de uma classe a quem de certo representa»<sup>80</sup>. Pretendia, deste modo, demonstrar a inconveniência do projecto que a Câmara dos Pares tinha de discutir. Invocando a história e as crises por que havia passado, e as alterações legais já verificadas, frisava-se que a indústria vinícola do Douro não poderia viver sem protecção, colocando muitas dúvidas quanto à real eficácia do projecto dos vinhos na luta contra as adulterações. À semelhança de alguns depu-

---

<sup>80</sup> Representação de 5 de Março de 1861. Publicada no «Diário de Lisboa» de 14 de Março de 1861, p. 722, por resolução da Câmara dos Pares. A Direcção era composta de António Pereira Canavarro, presidente da Direcção e representante da câmara municipal da Régua, Francisco de Melo Peixoto Coelho, vice-presidente e representante da câmara municipal de Lamego, e António Montez Champalimaud, secretário e representante da câmara de Mesão Frio.

tados<sup>81</sup>, considerava-se que os defensores da liberdade pretendiam apenas usurpar o nome dos autênticos vinhos do Douro, de que era prova a exigência do fim da restrição da barra do Porto, a fim de introduzirem nos depósitos de Vila Nova de Gaia vinhos de todas as procedências. Afirmava-se, por isso, que a ampla liberdade de comércio não era favorável ao Douro, embora se reconhecesse a necessidade de reformar a legislação existente, de uma forma gradual e não repentina.

Na Câmara dos Pares, o Douro contava com o importante apoio do conde de Samodães que defendia a reforma da actual lei e não a sua completa destruição. Em seu entender, a questão teria de ser resolvida com prudência. O Douro desenvolvera a sua indústria à sombra de certa legislação, fizera sacrifícios especiais e, por isso, tinha direito a uma protecção especial. Vivía num quadro de miséria, o que lhe conferia ainda maior direito a uma particular atenção por parte do Estado. Todavia, o Douro devia também actualizar-se à luz das ideias modernas. Os seus regulamentos deviam ser revistos, não radicalmente mas de forma a preparar uma mudança futura, quando fosse considerado oportuno. Nesse sentido, e por considerar a indústria agrícola como a mais importante do país, apresentou umas bases para a reforma da legislação vinhateira, que permitiriam ao Douro manter as suas garantias de protecção, à luz dos conceitos em voga. Insistia, particularmente, nalguns princípios constantes de projectos apresentados por deputados pelo Douro, como, por exemplo, Afonso Botelho<sup>82</sup>: para garantia da genuinidade dos vinhos do Douro, estabelecia o princípio da associação dos agricultores, que tornava extensivo a todas as regiões vinícolas do país, com a respectiva denominação e marca exclusiva, obrigatória para os comerciantes, independentemente de estes terem a sua própria marca; mantinha o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro, determinando que nenhum vinho seria exportado por essa barra sem estar armazenado como exportável e ter a marca da associação dos lavradores do Douro, pretendendo, assim, evitar a introdução de vinhos de outras regiões nos armazéns dos exportadores; conservava o arrolamento na forma prevista no decreto de 11 de Outubro de 1852, proibindo a entrada de vinhos estrangeiros à demarcação, antes e durante a operação de arrolamento; mantinha igualmente a Comissão Reguladora, determinando que os representantes da lavoura passassem a ser eleitos pela Associação dos Lavradores do Douro; propunha o princípio do quantitativo de benefício, através de uma nova demarcação, cadastro das propriedades aí existentes, e determinação do número de pipas que cada uma poderia produzir; defendia a abolição das provas de vinhos – uma das disposições da lei mais fortemente atacadas –, estabelecendo ainda a livre exportação para todos os portos e com igualdade de direitos. Para auxílio e promoção da indústria vinícola da região duriense, alvitrava a criação de um Banco, denominado Banco

---

<sup>81</sup> Cf. intervenção de Francisco Lopes Gavicho na sessão de 30 de Julho de 1860 na Câmara dos Deputados – *Diário da Câmara dos Deputados. Sessão legislativa de 1860*, vol. 6, p. 394-400.

<sup>82</sup> Cf. projecto apresentado na sessão de 14 de Julho de 1860 – p. 43-44 do presente capítulo.

do Alto Douro, com sede na Régua, cujas operações consistiriam, entre outras, em fazer empréstimos aos lavradores sobre depósitos de vinhos e estabelecer depósitos de aguardente e de flor de enxofre. Por fim, no respeitante ao imposto sobre o vinho de exportação, determinava que os vinhos exportados pela barra do Porto pagariam de direitos 2\$500 réis, acrescido do imposto adicional para viação; a parte diferencial relativamente ao imposto que pagavam os vinhos de outras províncias, exportados por outras barras do país, seria usada no desenvolvimento da viação pública na Região.

Depois das eleições legislativas de Abril de 1861, a alteração da lei voltou a ser discutida na Câmara dos Deputados.

Na sessão de 20 de Junho de 1861, António de Serpa Pimentel, eleito deputado por Moimenta, renovou a iniciativa do seu projecto de 29 de Maio de 1860, justificando a sua atitude com o facto de, tendo sido, como vimos, aprovado na Câmara dos Deputados, não ter havido as necessárias condições para que fosse transformado em lei. No preâmbulo do projecto, classificava as restrições vigentes de «últimos restos da legislação anti-económica e absurda, que no último século regia todos os assuntos desta natureza»<sup>83</sup>. Declarava que Portugal não acompanhara as reformas que se verificaram no estrangeiro, de abertura às ideias de liberdade comercial, especialmente no campo dos vinhos do Douro, que ele considerava ser o mais contraditório e menos coerente e, por isso, o «que menos resiste à análise fundada nos óbvios e elementares princípios da ciência económica»<sup>84</sup>. Ao contrário dos defensores da restrição, que advogavam ser necessária mais eficácia na execução das leis, António de Serpa reafirmava a sua convicção de que tal não era possível numa era de liberdade. Por isso, insistia na abolição do exclusivo da barra do Porto e da Comissão Reguladora, e na instauração da liberdade da indústria e comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os aos outros vinhos do país para efeitos de pagamento de direitos de exportação.

António de Serpa contava com o renovado apoio do Governo ao seu projecto, tal como acontecera em Julho do ano anterior. Tiago Horta, ainda ministro das Obras Públicas, declarava que o Governo adoptava, por completo, o projecto de lei de António de Serpa relativo à liberdade de produção e comércio dos vinhos do Douro e que tencionava apresentar um projecto sobre marcas, no sentido que António de Serpa apresentara enquanto ministro. Na realidade, Tiago Horta e António Serpa haviam combinado previamente uma estratégia: António de Serpa não renovava o seu projecto das marcas, sob compromisso de Tiago Horta o fazer na Câmara dos Deputados, e, por outro lado, comprometia-se a não fazer aprovar o seu projecto de liberdade do comércio de vinhos na respectiva Comissão (de que era relator), enquanto o das marcas não fosse apresentado pelo ministro das Obras Públicas<sup>85</sup>. Verificava-se, pois, que, apesar de toda a contestação

<sup>83</sup> *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 20 de Junho de 1861, p. 1517.

<sup>84</sup> *Ibidem*.

<sup>85</sup> Cf. *Porto, 5 de Agosto. Questão do Douro*. «O Nacional», 5 Agosto 1861, p. 1.

regional, o Governo permanecia inalterável nos seus propósitos, pautando a sua acção pela reapresentação dos mesmos projectos.

Os deputados regionais adoptaram um estratagema idêntico e, de imediato, Afonso Botelho renovou a iniciativa do seu projecto de 14 de Julho de 1860, propondo a criação de círculos de associação com a função de procederem ao comércio de especialidade dos vinhos das diferentes províncias do reino. Estava relançada a polémica e outros projectos se seguiriam<sup>86</sup>.

Na sessão de 30 de Julho de 1861, Francisco de Oliveira Chamiço (deputado pelo Porto), alegando que, devido ao ódio, a produção vinhateira não se mostrava suficiente para satisfazer as necessidades de exportação, propunha a abolição temporária da legislação restritiva, até que fosse resolvida em definitivo a questão. Mas Tiago Horta não concordou, insistindo que a proposta de supressão da legislação restritiva teria de ser discutida em conjunto com o projecto de marcas.

O debate tornou-se bastante inflamado quando os deputados pelo Douro, Manuel Pinto de Araújo (deputado por Alijó) e António Joaquim Ferreira Pontes, renovaram o pedido de nomeação de uma Comissão de Inquérito<sup>87</sup>, o que foi entendido pelo ministro das Obras Públicas como uma tentativa de adiamento da questão. Mas Pinto de Araújo esclareceu: o seu pedido não era um adiamento mas sim uma necessidade, pois a questão ainda não estava completamente estudada; a Câmara dos Deputados não podia resolver a questão tomando apenas por base as ideias pugnadas pela Associação Comercial do Porto, sem ouvir a lavoura e, nesse sentido, devia nomear uma comissão imparcial de estudo. E acrescentava: «estudar a questão do Douro é a primeira coisa que cumpre fazer»<sup>88</sup> e «recusar à lavoura o que eu peço aqui por parte dela é desconhecer o direito que lhe assiste, e desprezar totalmente uma classe que deve ser forçosamente ouvida, visto que se trata de ferir os seus interesses no ponto mais essencial»<sup>89</sup>. Estas declarações motivaram a reacção do deputado independente José Estêvão que entendia que a «questão dos vinhos» não podia ser tratada como «questão do Douro», expressão que parecia denotar tratar-se de uma luta de interesses, quando o que importava era ter em conta o sector no seu todo e não apenas uma determinada localidade. Na sua opinião, a tão reclamada protecção para o Douro consistia em dar-lhe capitais baratos, desenvolver o crédito e os bancos rurais, sendo necessário proceder a ajustes nos processos de fabrico do vinho para o adaptar às novas

<sup>86</sup> Sucederam-se outros projectos, inclusive do ministro da Fazenda (António José de Ávila), propondo que o direito de 12\$000 réis, que pagava o vinho da produção nacional entrado pela barra do Porto para consumo, fosse reduzido a 6\$300 réis, alegando com a diferença de direitos sobre o mesmo produto nacional – Cf. *Províncias. Régua, 2 de Julho*. «O Comércio do Porto», 8 Julho 1861, p. 2.

<sup>87</sup> *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1861, p. 2053.

<sup>88</sup> Discurso proferido na sessão nocturna de 29 de Julho de 1861, publicado no *Diário da Câmara dos Deputados* de 17 de Agosto de 1861, p. 2323.

<sup>89</sup> *Idem*, p. 2325.

exigências do mercado e estabelecer outras regras para este ramo do comércio, para que não estivesse sempre dependente das conjunturas e oscilações entre protecção e liberdade.

Na sessão de 16 de Agosto de 1861, Pinto de Araújo repetia o seu pedido para que o Governo nomeasse uma comissão de estudo da questão vinhateira do Douro, «em ordem a que sejam atendidos os interesses da lavoura e do comércio»<sup>90</sup> e, finalmente, após breve discussão com o ministro das Obras Públicas<sup>91</sup>, a proposta foi julgada discutida e aprovada.

A polémica arrastou-se ainda pelo ano de 1862, tanto dentro como fora do Parlamento. Na Câmara dos Deputados, lamentava-se o adiamento a que vinha sendo votada a questão. Na sessão de 18 de Janeiro, D. António Frutuoso Aires de Gouveia, deputado pelo Porto, anunciou um pedido de interpelação, pretendendo saber se o Governo mantinha a intenção de apresentar e fazer aprovar, ainda durante essa sessão legislativa, a lei de liberdade do comércio de vinhos de todo o país. Vários deputados, entre eles Luciano de Castro, Pinto de Araújo, Domingos de Barros Teixeira da Mota e António de Serpa, manifestaram a sua intenção de participar nesta interpelação. No entanto, apesar da insistência, a mesma não chegou a ter lugar. Contudo, continuava a reconhecer-se a necessidade da reforma da legislação sobre vinhos e o Governo desculpava-se, desta vez, com o atraso dos trabalhos da Comissão de Estudo de Vila Real, que ainda não dera o seu Parecer<sup>92</sup>. Na verdade, a culpa não podia ser assacada à Comissão de Inquérito, mas sim ao Governo, pois, como esclareceu Manuel Pinto de Araújo a este respeito<sup>93</sup>, apenas por portaria de 24 de Dezembro de 1861 se mandara nomear a referida Comissão, encarregando disso o Governador Civil de Vila Real, que pediu esclarecimentos ao Governo, tendo recebido resposta somente em finais de Janeiro de 1862, pelo que só depois a Comissão começara a trabalhar não lhe podendo, pois, ser imputada a culpa do atraso dos seus trabalhos. Além disso, a Comissão teve ainda de enfrentar a má vontade de diversas instituições a quem pediu dados estatísticos e que não responderam atempadamente, como se verá mais à frente.

A ACP mantinha a sua estratégia de pressão através da imprensa, lamentando a permanência de legislação restritiva no sector vinhateiro. Em diversas representações que enviou ao ministro das Obras Públicas, exigia a aprovação do projecto de lei que regulava o comércio dos vinhos do Douro e extinguia a legislação duriense como única medida

<sup>90</sup> *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Agosto de 1861, p. 2298-2299.

<sup>91</sup> Tiago Horta repetiu a argumentação da sessão de 29 de Julho, declarando que o Governo aderiu ao projecto apresentado pelo ministério anterior, cuja iniciativa fora agora renovada, e que se esta proposta pretendia o seu adiamento, o Governo não podia aceitá-la. No entanto, não se oporia desde que apenas se pretendessem mais esclarecimentos, sem que se prejudicasse o assunto sobre o qual o Governo já manifestara a sua opinião. Perante estas declarações, Pinto de Araújo depreendeu que o ministro declarava que, fosse qual fosse o parecer da comissão que viesse a ser nomeada, o Governo não alteraria a sua posição.

<sup>92</sup> Além das hesitações do Governo, a questão ficaria ainda adiada em virtude de mais uma recomposição ministerial ocorrida em Fevereiro deste ano: Tiago Horta seria substituído por Nuno Moura Barreto no cargo de ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Cf. SANTOS, Manuel Pinto dos – *Monarquia Constitucional: organização e relações do poder governamental com a Câmara dos Deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República, 1986, p. 80-81.

<sup>93</sup> Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 17 de Fevereiro de 1862.

eficaz para fazer cessar a crise<sup>94</sup>, e chegou a apelar a uma intervenção directa do Governo no sentido da aprovação do projecto ainda em discussão. Alegava que o atraso na reforma da legislação do comércio dos vinhos do Douro, bem como dos cereais, contribuía para prejudicar o desenvolvimento económico do país. No caso dos cereais, os protestos populares haviam permitido a autorização temporária da liberdade no seu comércio. Mas, no caso dos vinhos, apesar de todas as reclamações, a questão ia ficando adiada, apesar de uma aparente boa vontade manifestada pelo Governo relativamente às reivindicações do comércio. A Associação Comercial do Porto concluía, então, que, para que a questão fosse resolvida, seria necessária uma «decisiva iniciativa governamental, para arrostar com todo o confronto e oposição»<sup>95</sup>. Na realidade, o Governo hesitava em levar a reforma por diante, face à importância da carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto no erário público. Por outro lado, estávamos em presença de um Governo do Partido Histórico que, tal como já referido, embora perfilhando as teorias livre-cambistas, se revelava mais moderado na sua aplicação, defendendo uma transição lenta.

Do lado da viticultura duriense, o cerne da questão continuava a ser não a permanência do sistema protector ou a imposição da livre troca, mas sim os inconvenientes ou vantagens de legalizar a fraude. Os viticultores do Douro pretendiam conservar o crédito dos seus vinhos e consideravam que todos os que defendiam a abertura da barra do Porto à exportação de todos os vinhos nacionais, tendo outras barras mais perto, como Figueira da Foz ou Viana do Castelo, apenas ambicionavam usurpar a marca *Porto*. O exclusivo da barra era necessário e «justa a sua conservação»<sup>96</sup>, tanto mais que no mercado inglês se considerava como do Douro todo o vinho que saía pela barra do Porto. Por isso, não deixavam de reivindicar a manutenção de «uma economia regulada dos vinhos do Douro»<sup>97</sup>. A própria crise comercial dava-lhes um novo alento a tentar a reabilitação do sistema restritivo, reafirmando que a liberdade de comércio seria a ruína da Região. Contrariamente ao que defendia o partido livre-cambista, advogavam que era precisamente por sofrer a concorrência de imitações nos mercados internacionais que o vinho do Porto necessitava de exclusivos e protecção. E, nesse sentido, solicitavam o aperfeiçoamento da legislação vigente, por considerarem que não estava a ser completamente cumprida, daí derivando a crise.

---

<sup>94</sup> Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1862*. Porto: Tipografia do Comércio, 1863. Dirigiram-se também directamente ao Rei, solicitando que toda a novidade arrolada e qualificada como exportável fosse autorizada para exportação, alegando a necessidade de se prepararem vinhos baratos, de modo a enfrentar a concorrência que ia conquistando os principais mercados, uma vez que o corte na quantidade a exportar provocaria escassez e carestia artificial, amplamente reprovado pela ciência económica (Cf. AHACP: Correspondência da Direcção, Lv. 10, fl. 37v-39).

<sup>95</sup> *Duas questões graves*. «O Comércio do Porto», 3 Fevereiro 1862, p. 1.

<sup>96</sup> *Questão vinhateira*. «O Nacional», 24 Fevereiro 1862, p. 2.

<sup>97</sup> MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 92.

Ainda nesse ano de 1862, o debate alargava o seu âmbito geográfico, com o envio de ofícios e representações por parte das câmaras municipais e vicultores de outras regiões vitícolas, pedindo a reforma da legislação restritiva dos vinhos do Douro no sentido da liberalização<sup>98</sup>. De forma ainda incipiente, começava a desenvolver-se um debate inter-regional.

### 1.2.5. A iniciativa da Comissão de Vinhos da Câmara dos Deputados, em 1863

A partir de 1863, assistir-se-ia a uma intensificação do debate nas suas diversas frentes: nas Cortes (quer na Câmara dos Deputados quer na dos Pares), no sector do vinho do Porto (entre produção e comércio) e entre as diversas regiões vitícolas. Cada vez mais, *questão do Douro* equivalia a liberdade ou restrição, reforma ou extinção da legislação reguladora. Em confronto estavam não apenas as ideias liberais ou restritivas mas também o peso económico do vinho do Porto na balança comercial portuguesa.

A Comissão dos Vinhos da Câmara dos Deputados mostrava-se particularmente interessada em reformar a legislação do sector e, em Março desse ano, apresentou um projecto de lei, adoptando e desenvolvendo o de António de Serpa, de imediato aceite pelo Governo, conforme declarou Nuno Moura Barreto, ministro das Obras Públicas, na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Março de 1863. A este propósito, Pinto de Araújo declarou, na sessão de 11 de Março, que a Comissão de Vinhos contava apresentar, em breve, o seu Parecer, em que procuraria satisfazer «os interesses de todos, tanto da lavoura, como do comércio, sem prejudicar os interesses dessas duas entidades»<sup>99</sup>, mas sem contemplar o princípio das restrições, pois «a comissão não está disposta, enquanto a mim, a sustentar doutrinas que julga insustentáveis na época actual; a comissão porém está disposta a olhar esta questão pelo lado do verdadeiro interesse, não só teórico mas prático, e resolvê-la de forma a que possam resultar vantagens para o comércio e para a agricultura, sem que uma ou outra fique sujeita às peias em que, creio se achavam pela legislação em vigor»<sup>100</sup>. Assim, o parecer começava por afirmar que a legislação vigente estava em oposição aos princípios da legislação económica «das nações mais civilizadas da Europa», impedindo o aperfeiçoamento da indústria vinícola e o desenvolvimento do comércio. Dos objectivos que se perseguiram com as restrições, uns eram tidos como ultrapassados e prejudiciais, e outros nunca lograram conseguir-se; afirmava-se mesmo que o sistema de restrições vigente abria a porta às fraudes. Tomando como exemplo outras nações, que se considerava terem-se desenvolvido à sombra do sistema liberal, tinha-se como urgente reformar,

<sup>98</sup> Uma das câmaras representantes foi a de Celorico de Basto (Cf. Sessão da Câmara dos Deputados de 22 de Abril de 1862).

<sup>99</sup> *Sessão da Câmara dos Deputados de 11 de Março de 1863*. «Diário de Lisboa», 13 Março 1863, p. 729.

<sup>100</sup> *Ibidem*.

no mesmo sentido, a legislação, de modo a poder usufruir das condições favoráveis do nosso país, produtor de tão variadas qualidades de vinhos. Considerava, pois, a Comissão que acabar com as restrições não só não prejudicaria como abriria caminho ao desenvolvimento do sector dos vinhos do Douro. Por isso, o seu projecto adoptava os princípios do de António Serpa, estabelecendo a liberdade de exportação pela barra do Porto e a extinção dos demais mecanismos restritivos, mantendo o imposto de 500 réis em pipa que entrasse em Vila Nova de Gaia e no Porto, para pagar o empréstimo contraído para a construção da estrada marginal do Douro<sup>101</sup>. Mas desenvolvia outros pontos de vista: exposições como excelente meio de fazer conhecidas as variedades e superiores qualidades dos vinhos; envio de amostras aos mercados internacionais; estabelecimento de escolas práticas, no sentido de melhorar o fabrico dos vinhos e a cultura das vinhas<sup>102</sup>.

No entanto, esta tomada de posição não foi consensual no seio da própria Comissão<sup>103</sup>. Pinto de Araújo colocou à discussão um projecto de sua autoria, que pretendia servir os princípios liberais mantendo a protecção básica, considerada necessária, através do arrolamento, demarcação e distinção de armazenagem, projecto que não foi aceite, a favor do de António de Serpa. No seu projecto, Manuel Pinto de Araújo considerava que o Douro precisava de protecção para manter o crédito nos mercados consumidores e poder enfrentar a concorrência dos vinhos tintos que tentavam usurpar-lhe o nome. Essa protecção conseguir-se-ia através da demarcação, estatística ou arrolamento de produção, evitando a negociação das guias, estabelecendo fiscalização permanente, abolindo o sistema de provas e mantendo o exclusivo da barra do Porto. Reconhecia que o número dos defensores da liberdade havia crescido, que as ideias da época influíam na resolução do problema e que, portanto, o Douro acabaria por ver rejeitadas as suas pretensões. Ciente deste facto, tentava evitar que o Douro ficasse «sujeito aos caprichos do acaso, estabelecida a ampla liberdade do comércio, o que lhe ia cavar decididamente a sua total ruína». Pinto de Araújo resolveu, então, conciliar as duas opiniões e, nesse sentido, falou com os membros da Comissão e diversos deputados, de modo a vencer dificuldades com que pudesse deparar; o único embaraço que lhe restava era o do exclusivo da barra. Chegou a elaborar umas bases, que apresentou à Comissão para seu estudo: admitia-se a saída de todos os vinhos pela barra do Douro, mas somente o vinho produzido na demarcação levaria o nome de *Porto*; instituía-se a armazenagem separada para os vinhos do Douro e a proibição de armazenagem de vinhos de fora da demarcação dentro dos limites da mesma, com fiscalização e punição no caso de transgressão; estabelecia-se a realização de

<sup>101</sup> Cf. *Projecto de lei*. «Arquivo Rural». Volume 5/6 (1862-1863) 523-525.

<sup>102</sup> Reconhecia ainda a necessidade de um banco agrícola, mas, à semelhança do que acontecera em 1860, não foi incluído no projecto por se considerar estar em harmonia com o crédito predial, que se encontrava pendente no parlamento.

<sup>103</sup> Da Comissão Especial dos Vinhos faziam parte Afonso Botelho (presidente, votou vencido), António Pereira da Cunha (vencido), Manuel Pinto de Araújo (secretário, votou vencido), entre outros. António de Serpa Pimentel também fazia parte como relator, aproveitando esta circunstância para renovar o seu projecto.

uma estatística anual da produção pelos elementos fiscal, administrativo e agrícola; o Governo ficava obrigado a elaborar os necessários regulamentos para a execução deste sistema. O seu objectivo era dotar o Douro com uma protecção regular e eficaz, considerando, assim, ter cumprido a sua função.

À semelhança do que acontecera em 1860, a apresentação do novo projecto de liberdade de comércio na Câmara dos Deputados provocou grande agitação no país vinhateiro. Para os defensores do sistema restritivo «negar a esta província alguma protecção é um erro económico, de que tarde ou cedo se verão os resultados». O ponto principal da questão era conservar a pureza dos vinhos do Douro, protegendo-os da fraude e da especulação. E apoiavam-se nas bases apresentadas por Pinto de Araújo, considerando que iam ao encontro destes quesitos, permitindo «libertar o comércio sem prejudicar a lavoura»<sup>104</sup>.

O alvoroço na Região Demarcada do Douro contra as iniciativas governamentais avolumou-se, «a pontos de em quase todos os concelhos do país vinhateiro se reunirem os povos em grandes massas, e irem às administrações dos mesmos, e câmaras municipais, reclamar, e representar para que estas o fizessem ao Governo, contra uma lei, que passando ela nas duas câmaras legislativas (...) acarretará a total ruína deste país»<sup>105</sup>. Temia-se a invasão dos depósitos do Porto e Vila Nova de Gaia por vinhos estranhos à Região, que passariam a ser «baptizados» e exportados como vinhos do Douro. Pretendia-se, pois, uma garantia de que tal não aconteceria e a única solução que se antevia era o exclusivo da barra.

Começaram a circular na Região Duriense várias proclamações, apelando a um forte empenhamento popular, com vista a convencer os poderes públicos a atender as reivindicações regionais, não convertendo em lei o projecto. Multiplicaram-se as reuniões, os comícios e as representações, quer à Câmara dos Pares quer à Câmara dos Deputados, contra o projecto de liberdade da barra do Douro<sup>106</sup>.

Indignava a Região o Governo ter-se mostrado favorável ao Parecer da Comissão de Vinhos, ainda antes de ser conhecido o relatório da Comissão Especial de Estudo, uma das primeiras entidades a manifestar-se. A 25 de Março reuniu-se em Vila Real, elaborando uma representação a enviar à Câmara dos Deputados<sup>107</sup>. Nela começava por frisar o desprezo de que tinha sido alvo por parte dos poderes públicos, começando pelo processo

<sup>104</sup> *Questão do Douro I*. «O Comércio do Porto», 5 Novembro 1863, p. 1.

<sup>105</sup> *Notícias das Províncias. Armamar*, 6 de Abril de 1863. «O Nacional», 11 Abril 1863, p. 2.

<sup>106</sup> No Porto também se realizaram reuniões de proprietários durienses, alguns dos quais eram também pares do Reino (por exemplo, visconde de Gouveia), associando-se ao movimento do Douro. O visconde de Gouveia era partidário da liberdade mas de forma gradual, defendendo o fim das restrições, à excepção do exclusivo da barra do Douro. Na representação que foi enviada à Câmara dos Deputados, questionava-se: «a questão da liberdade do comércio não é uma questão de economia política, é antes uma questão de justiça e moralidade. Pois poderá haver economia política que queira a fraude, e poderá haver ciência que proclame os princípios da falsificação e a mentira? (...) O Douro quer a liberdade comercial, (...) mas seja-lhe garantida a reputação da sua indústria, não se sirvam os outros do nome da nossa por meio da absoluta liberdade (...)» – *Porto*, 24 de Abril. *Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Abril 1863, p. 1.

da sua nomeação, que conduzira a que apenas se pudesse instalar e iniciar os seus trabalhos em 25 de Fevereiro de 1862. Em Março desse ano, solicitara ao Governo documentos comprovativos do número de pipas de vinho produzido em certos anos no Minho, Beira e Estremadura e ainda os mapas de exportação pelas barras de Viana, Figueira, Aveiro e Lisboa, mas o pedido não obteve qualquer resposta. Renovado mais duas vezes o pedido, a atitude governamental foi idêntica, obrigando a que a Comissão de Inquérito solicitasse, através do Governador Civil de Vila Real, documentação à ACP, mais concretamente todos os documentos e representações que esta instituição enviara ao poder central, de 1834 a 1861. A par desta desconsideração para com uma comissão nomeada pelo Governo, ia o próprio promovendo no Parlamento a elaboração rápida do projecto de liberdade do comércio, aprovando o Parecer que aceitava o projecto de António de Serpa, pretendendo aprová-lo o quanto antes. A Comissão deplorava este comportamento e considerava justificadas todas as manifestações que pudessem ter lugar no Douro.

Ainda em Março, teve lugar uma reunião de proprietários em casa de João Pereira, da Casa das Brolhas (Lamego), com o fim de se decidir quais os meios de actuação. A opinião geral manifestou-se pela liberdade, mas adaptada, em consonância com «o projecto do sr. Pinto de Araújo, que está mais em harmonia com os interesses da localidade»<sup>108</sup>. Contestou-se o novo projecto da Comissão de Vinhos, sem uma lei de marcas que garantisse efectivamente a genuinidade dos vinhos do Douro, sem o que sofreriam a concorrência dos vinhos nacionais e também dos vinhos espanhóis.

Em todos os concelhos da Região Demarcada ocorriam comícios e reuniões de lavradores, a par de uma intensa actividade camarária, com o multiplicar de reuniões extraordinárias, cujo único ponto de ordem de trabalhos era a análise do novo projecto ministerial. Municipalidades como Régua, Vila Real, Mesão Frio, Alijó, Santa Marta de Penaguião, Armamar, Sabrosa, e Murça, assumiam-se como representantes da Região e enformavam um forte movimento de contestação perante os poderes públicos. O teor das inúmeras representações então enviadas aos poderes públicos apontava no mesmo sentido: indignação por o Governo não aguardar pelo parecer da Comissão de Inquérito, parecendo ceder a grupos de interesses particulares, terminando por solicitar o adiamento da questão até que a Comissão de Inquérito apresentasse o seu relatório. Alegava-se,

<sup>107</sup> Cf. *A questão vinhateira*. «O Comércio do Porto», 1 Abril 1863, p. 1. Na sessão de 31 de Março de 1863, Afonso Botelho dava conta da animosidade que grassava na Região, uma vez que o projecto em questão, de ano para ano, aparecia cercado de tudo o que a Câmara julgava indispensável para garantir a genuinidade e pureza dos vinhos do Douro. Denunciava o desinteresse que haviam merecido à Câmara as diferentes representações enviadas pelas edilidades durienses. Pedia que a representação da Comissão de Inquérito fosse publicada no «Diário de Lisboa». O presidente da Câmara entendia que a referida representação não estava redigida em termos convenientes e respeitosos, considerando que era mais um protesto do que uma representação. Após acesa discussão, a Câmara dos Deputados resolveu não publicar no «Diário de Lisboa» a representação da Comissão de Inquérito da questão do Douro – Cf. *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 6 Abril 1863, p. 1.

<sup>108</sup> *Províncias. Lamego, 30 de Março*. «O Comércio do Porto», 4 Abril 1863, p. 2.

ainda, que o projecto violava o direito de propriedade, o direito ao nome do vinho e ao seu crédito.

Por outro lado, o Douro voltava-se para a Câmara dos Pares com a esperança de que, tal como em 1860, impedisse a aprovação do recente projecto. Isso mesmo ficou consagrado numa representação enviada pela Câmara Municipal da Régua, na sequência de um comício ocorrido nessa localidade a 30 de Março: os habitantes do concelho, em grande número, vieram à Câmara pedir-lhe que representasse em seu nome «a grande ansiedade em que se acham pela apresentação do projecto da comissão especial dos vinhos na câmara electiva»<sup>109</sup>. Consideravam o projecto a reprodução de tudo quanto fora feito em 1860, que apenas não tivera sucesso graças à intervenção da Câmara dos Pares. Exigiam que a saída de todos os vinhos pela barra do Douro se fizesse com separação dos vinhos durienses, pois não podiam admitir que os falsificadores misturassem vinho do Douro com outros vinhos e os fizessem passar por vinho do Porto, conduzindo ao descrédito e ao barateio. O fim da protecção significaria a especulação, a usura e a escravidão da lavoura, obrigada a vender o produto pelo preço que lhe quisessem dar e, por isso, apelavam à Câmara dos Pares para que, à semelhança de 1860, impedisse a aprovação do projecto.

Nas representações à Câmara dos Deputados referia-se o desprezo a que tinha sido votado o Douro por parte do Governo. A representação da Câmara Municipal de Sabrosa, aprovada em sessão extraordinária de 9 de Abril, afirmava claramente: «com tão estranho modo de proceder se intenta lançar na miséria e votar à fome duzentos mil habitantes, arrebatando-lhes sem substituição séria as leis protectoras debaixo de cuja única sombra estes povos arrotearam terrenos alcantilados e aspérrimos à custa de trabalhos e despesas enormes, confiados unicamente na santidade do direito e inviolabilidade das leis». Referia-se à crise que atravessavam por causa do oídio, sem que tivessem sido socorridos pelo Governo da mesma forma que outras regiões, com a anulação de pagamento das contribuições. Pelo contrário, «têm pago sempre direitos especiais, que pesam só sobre seus vinhos, e não se têm queixado». Por isso, entendia-se que quando o povo em massa se reunia perante a Câmara para reclamar devia ser atendido. Tanto mais que todas as câmaras enviavam representações ao Governo, os deputados pelo Douro defendiam as mesmas ideias e diferentes comissões criadas haviam rejeitado a ampla liberdade: «nós também somos livres, também queremos a liberdade, mas aquela que se exerce dentro dos limites da lei; não queremos nem podemos querer a liberdade da fraude e do roubo para onde caminha a liberdade do comércio dos vinhos». Discordava-se do relatório do projecto apresentado pelo Governo, reafirmando que não era o sistema restritivo vigente a causa da falta de prosperidade do comércio, mas o não cumprimento da legislação: «supor que ele favorece as fraudes e querer curar esse mal abrindo as portas à faculdade de as praticar livremente, concluindo depois que assim concorreremos nos mercados estrangeiros mais

---

<sup>109</sup> *Províncias. Régua, 1.º de Abril.* «O Comércio do Porto», 4 Abril 1863, p. 2.

vantajosamente pela superioridade e excelência dos nossos vinhos, é na verdade uma lógica incompreensível e que nem merece as honras da discussão! (...). Por isso estes povos se acham na maior excitação possível»<sup>110</sup>.

Os apelos à reflexão sucediam-se. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, face às manifestações populares e de modo a acalmar os ânimos, decidiu convocar para uma reunião extraordinária da Câmara os maiores proprietários do concelho, assumindo-se como representante dos seus desejos e opiniões perante os poderes públicos. Na representação daí resultante, a Câmara revelava que «o projecto de lei de liberdade de comércio de vinhos é geralmente tido e havido por insustentável, por se ressentir da completa falta de ensaios teóricos e práticos da matéria, e do país vinhateiro do Douro»<sup>111</sup>. Alegava-se que a própria Inglaterra, apontada como exemplo de liberdade, adoptara o protecçãoismo para as suas próprias indústrias e produções, frisando a necessidade de ponderação numa questão tão melindrosa, tanto mais que os ânimos estavam muito inflamados.

Este intenso movimento regional atingiu o seu auge no comício de Vila Real, a 12 de Abril de 1863<sup>112</sup>. Várias proclamações concelhias apelaram à participação neste comício, contribuindo para que viesse, de facto, a contar com enorme afluência<sup>113</sup>. O relato dos acontecimentos foi feito pelo Governador Civil do distrito, António Correia Herédia, em ofício ao ministro do Reino. António Herédia estimou a assistência em cerca de 15000 a 18000 pessoas, provenientes de todos os concelhos da região demarcada, liderados por «cavalheiros respeitáveis das mesmas localidades», tendo reunido no campo do Tabolado, de forma ordeira, à semelhança das restantes manifestações, o que para Correia Herédia era surpreendente, «tanto mais quanto é certo que no pensamento do povo está a impossibilidade de viver sem leis altamente protectoras da cultura das vinhas, e no coração o pressentimento de que a sua ruína está próxima»<sup>114</sup>. O presidente da assembleia era José Paulo, grande proprietário do concelho, e a comissão directora do comício era constituída por Manuel António Carvalho (presidente da Câmara de Vila Real), Sebastião Maria da Nóbrega Pinto Carneiro, Luís de Bessa Correia e António Tibúrcio Pinto Carneiro. Foi aprovada uma representação reclamando, mais uma vez, contra o projecto de liberdade: o Douro mandou ao Parlamento os seus deputados, foram enviadas inúmeras representações de municipalidades, criou-se uma Comissão de Inquérito em Vila Real, mas o

<sup>110</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 14 Abril 1863, p. 1.

<sup>111</sup> *Representações do Douro*. «O Comércio do Porto», 17 Abril 1863, p. 1.

<sup>112</sup> No mesmo dia teve lugar uma reunião de lavradores em Tabuaço, dirigindo-se à Câmara a solicitar que representasse contra o projecto de liberdade de comércio. Para esse efeito, foi nomeada uma comissão composta dos proprietários António Almeida Vieira Lessa, António Teixeira Pinto Gomes, Francisco António de Araújo Carvalho, Pe. Manuel da Fonseca e Silva e Joaquim António de Carvalho Encerrabodes.

<sup>113</sup> Por exemplo, a proclamação aos habitantes do concelho de Alijó, assinada por algumas das personalidades mais influentes do concelho, incitava à participação no comício, indicando como um dos objectivos assinar a representação a enviar aos poderes públicos, dando assim maior peso à contestação regional.

<sup>114</sup> *O meeting de Vila Real*. «O Comércio do Porto», 25 Abril 1863, p. 1.

Governo nada disso tivera em conta, obrigando à acção popular. À semelhança do ocorrido em outras localidades, foi convocada, a pedido dos presentes, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, que teve lugar no mesmo dia, a quem se pediu que representasse os lavradores ali reunidos e enviasse as representações unanimemente aprovadas à Câmara dos Deputados e à Câmara dos Pares. De seguida, a assembleia dirigiu-se ao Governo Civil pedindo que este entregasse a representação ao Rei<sup>115</sup>. António Correia Herédia declarou-se representante do Governo na Região, mas afirmou que servia também de intermediário junto do mesmo Governo, assegurando que este tudo faria para atender as reclamações regionais. Por fim, foi nomeada uma «comissão central e permanente» para promover a manutenção do princípio protector e restritivo do Douro<sup>116</sup>.

António Correia Herédia manifestara já, através de uma proclamação, a sua solidariedade para com as manifestações, mas incitava a que se conservasse a ordem pública. E, tal como afirmara no comício de 12 de Abril, adoptou, perante o Governo, uma atitude de apoio às manifestações regionais. Num outro ofício ao ministro do Reino declarava que, se anteriormente defendia o fim das restrições, agora considerava que tal não devia ser feito de forma indiscriminada no Douro. Apoiando a argumentação regional, frisava ser necessário respeitar, na reforma que era necessário empreender, os costumes e leis pelos quais durante tanto tempo se desenvolveram a agricultura e o comércio da Região. Era necessário, pois, encontrar um ponto de conciliação. Os vinhos do Douro eram caros e dispendiosos; o seu preço não podia ser obtido senão pela genuinidade, que não podia ser garantida sem o exclusivo da barra, «marca conhecida e aceite nos centros de consumo no estrangeiro»<sup>117</sup>. Defendia que, apesar de afirmarem o contrário, os produtores e comerciantes de outras zonas vinícolas procurariam aproveitar as oscilações dos mercados para vir à barra do Porto buscar o crédito conferido pela exportação por essa barra. Terminava declarando que as suas afirmações correspondiam ao pensamento dos vinhateiros durienses, manifestado nos comícios e nas ruas, todos os dias.

<sup>115</sup> António Correia Herédia faria seguir a representação juntamente com o seu ofício dirigido ao ministro do Reino.

<sup>116</sup> Manuel Pinto de Araújo iniciava, neste ano, uma outra frente de defesa regional, através da imprensa, como redactor principal de «O Douro», onde justificava toda a acção e manifestações que se desenvolviam na Região, na sequência da admissão a discussão do projecto de António de Serpa. Logo no primeiro número deste novo periódico declarava: «queremos temperada a liberdade com a protecção, e a protecção sem ofensa de liberdade, atendendo a todas as circunstâncias (...) devendo os homens públicos procurar que a transição se faça sem abalo, segurando os interesses de todos, (...), ouvindo todas as reclamações, para que do concerto e ilustração, resulte a harmonia das reformas e a sua aceitação voluntária e convicta» – ARAÚJO, Manuel Pinto de – *Régua*, 15 de Agosto. «O Douro», 15 Agosto 1863, p. 1. Tal como em outras ocasiões, passadas e futuras, utilizavam-se as eleições como arma política e Pinto de Araújo incitava a Comissão Permanente para Defesa dos Interesses do Douro, criada no comício de Abril, em Vila Real, a que dirigisse uma circular a todo o país vinhateiro apelando a que, nas próximas eleições municipais, houvesse o cuidado de eleger indivíduos de confiança, tendo em vista que «as câmaras municipais da demarcação do Douro, têm sido o órgão oficial que, junto dos poderes públicos, nas diversas crises têm feito respeitar e atender os direitos da lavoura» – ARAÚJO, Manuel Pinto de – *Régua*, 20 de Agosto. «O Douro», 20 Agosto 1863, p. 1.

<sup>117</sup> *Questão vinhateira do Douro*. «O Comércio do Porto», 3 Junho 1863, p. 1.

Face ao projecto da comissão de vinhos, às declarações do duque de Loulé a este respeito<sup>118</sup> e às reacções regionais, a ACP decidiu enviar uma representação pedindo a aprovação do mesmo, ao mesmo tempo que o seu representante no parlamento (Francisco de Oliveira Chamiço) propunha que se decretasse a abolição provisória das leis restritivas, até à aprovação do referido projecto. Tendo falhado a tentativa de eleger uma comissão de redacção, por escusa da maior parte dos seus membros<sup>119</sup>, o caso foi levado a Assembleia-geral, a 4 de Maio, na qual, com base num estudo apresentado pelo barão de Massarelos, foi reafirmada a justeza das pretensões do sector comercial, invocando a redução de direitos em Inglaterra, que permitiria criar uma nova classe de consumidores, de vinhos inferiores, e procurando demonstrar, com estatísticas de preços e de consumo, que era o Porto que sofria com a crise. Portanto, concluíam: «não é no Douro que a questão, se precisa ainda ser estudada, o pode e deve ser com profícuos e bons resultados»<sup>120</sup>. Decidiu-se elaborar uma representação aos poderes públicos mas, embora tenha sido nomeada uma comissão com esse objectivo, tal não se viria a concretizar em virtude do encerramento da sessão legislativa.

A ACP continuaria ainda a pressionar os poderes instituídos, através de artigos publicados em «O Comércio do Porto», com particular relevo para os de Rodrigues de Freitas, em Maio de 1863. Neles, Rodrigues de Freitas defendia que o sistema restritivo correspondia a uma época ultrapassada, em que se defendia a regulamentação do trabalho: o Estado devia centralizar em si a direcção das empresas industriais, agrícolas e comerciais ou confiá-las a companhias privilegiadas, tendo sido o que sucedeu com a indústria vinícola. Mas, em 1820, inaugurou-se uma era de liberalismo político que se propagou ao campo económico, tornando as restrições extemporâneas. Por exemplo, a restrição da barra significava um desequilíbrio das condições de produção, um obstáculo a novas culturas, quando, em face dos direitos em Inglaterra, Portugal devia exportar não só vinhos superiores mas também de baixo preço, para todo o mundo. Assim, à luz dos modernos conceitos, o Douro não devia esperar a protecção dos regulamentos do Estado mas antes a que lhe podia vir do aumento do consumo e da diminuição dos gastos de produção. Para conseguir equilibrar a produção e o consumo, deviam desenvolver-se novos mercados, abrindo a barra do Douro à exportação de todos os vinhos<sup>121</sup>, até porque a cidade do Porto

<sup>118</sup> Cf. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório dos trabalhos da Associação Comercial do Porto no ano de 1863*. Porto: Tipografia do Comércio, 1864.

<sup>119</sup> Foram nomeados o barão de Massarelos, Joaquim Veloso da Cruz, João António de Sousa Guimarães, António Ferreira de Macedo Pinto, José Carlos Lopes, António José do Nascimento Leão e Eduardo Moser, mas apenas o barão de Massarelos aceitou o encargo.

<sup>120</sup> *Porto, 5 de Maio. Reunião da Associação Comercial*. «O Comércio do Porto», 5 Maio 1863, p. 1.

<sup>121</sup> Para Rodrigues de Freitas, não era o nome nem a procedência, mas a qualidade, que regulava o preço dos produtos pelo que se deveria facilitar a sua saída.

detinha relações comerciais com inúmeros países<sup>122</sup>. A questão dos vinhos deveria ser resolvida olhando o futuro, devendo o Estado abater todos os obstáculos à cultura da terra e ao desenvolvimento da lavoura. Rodrigues de Freitas defendia uma agricultura livre de restrições, no sentido da acção do Estado, de desvinculação da terra. A extinção dos privilégios durienses permitiria o desenvolvimento não só da região do Douro como também de outras áreas vitícolas (como o Minho e a Bairrada, por exemplo), através da produção de novos tipos de vinho, menos graduados, que encontravam uma nova classe de consumidores no mercado inglês.

Por sua vez, a Associação Comercial da Figueira da Foz procurava uma solução conciliatória de todos os interesses em jogo e pretendia o auxílio da ACP nessa tarefa. Joaquim Maria Ferreira Pestana, presidente da Associação Comercial da Figueira, elaborou um projecto-lei, que enviou, para apreciação, à ACP. Os objectivos preconizados consistiam em aliar a liberdade aos interesses adquiridos, de modo a fomentar o progresso da viticultura em todas as províncias, desenvolver o comércio, conduzindo ao incremento da exportação e de novas relações comerciais (desvinculação do exclusivo mercado inglês, conquistando novos mercados), equilibrar a oferta e a procura, retirando do mercado o excesso de produção, desenvolvendo um novo ramo da indústria (aguardente, *cognac*, etc.). As principais disposições baseavam-se na liberdade de comércio dos vinhos do Douro, possibilidade de entrada em Vila Nova de Gaia e Porto dos vinhos de todo o reino, sujeitos ao pagamento de 1\$000 réis por cada pipa, e isenção do pagamento de direitos de exportação, salvo para aguardente e jeropigas, sujeitos a 2\$000 réis por pipa. O presidente da Associação Comercial da Figueira da Foz esperava a aprovação da ACP, para que as duas pudessem representar ao Governo em seu favor, mas a ACP considerou que o projecto não satisfazia os interesses económicos do país. O parecer do barão de Massarelos reconheceu que o projecto procurava obstar aos inconvenientes suscitados pelo estabelecimento da liberdade de comércio, mas que o meio proposto – constituição de uma comissão encarregada de comprar no Douro os melhores vinhos para os vender no Porto aos melhores preços, com obrigatoriedade de exportação – era moroso, impraticável e inútil para promover o desenvolvimento do nosso comércio de exportação. Acusou o projecto de decalcar a legislação em vigor, protegendo os vinhos de superior qualidade, quando os que precisavam de desenvolvimento eram os inferiores. Concluía que o projecto era totalmente insustentável, excepto na disposição da liberdade de comércio dos vinhos do Douro, com livre entrada no Porto e Vila Nova de Gaia dos vinhos de todo o reino, e abolição de todas as leis restritivas. Ferreira Pestana contra-argumentou, procurando demonstrar que a simples liberdade de comércio não era suficiente. Tentou explicar o seu projecto, uma vez que con-

---

<sup>122</sup> Como refere David Justino, verificava-se uma excessiva concentração em Lisboa e Porto, quase como as únicas vias de escoamento da produção interna para os mercados exteriores, situação que a legislação pombalina havia fomentado, na opinião do mesmo autor – cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 1, p. 209.

cordavam nas ideias mas não na forma de as levar à prática. Afirmou que as disposições consideradas centrais pelo barão de Massarelos eram precisamente as que dariam maior dinamismo ao sector: a abolição das leis restritivas, acompanhada da criação de receita (impostos de entrada em Gaia e exportação) e de uma comissão destinada à compra e venda de vinhos do Douro. Com este projecto, a Associação Comercial da Figueira ia ao encontro do Douro, propondo uma liberdade regrada: «o querer a liberdade protegida é ser mais livre do que querer vê-la nascer e medrar desamparada em terreno escabroso e cheio de obstáculos»<sup>123</sup>.

O movimento duriense veio acirrar o debate inter-regional, que se havia iniciado no ano anterior, assistindo-se ao envio, ao Parlamento, de inúmeras representações das regiões vitícolas do Sul<sup>124</sup>, pedindo a aprovação do projecto de liberdade e declarando, abertamente, a intenção de formar um movimento de contestação às reivindicações durienses.

À semelhança do Douro, eram as câmaras as intérpretes e representantes dos interesses e anseios dos vinhateiros de outras regiões. Era o caso da Câmara Municipal de Nelas<sup>125</sup>, representando o «país vinhateiro da Beira», e da Mealhada, em nome da região vitícola da Bairrada. Mas também as câmaras de Carregal do Sal, Tondela, Coimbra, Baião, Pinhel e Anadia exigiam a exportação dos seus vinhos pela barra do Porto, não para usurpar o nome *Porto* mas pela necessidade de expandir os mercados. O argumento invocado era o mesmo: o direito de propriedade. Mas, no Douro, direito ao nome e ao crédito, enquanto nas outras regiões, direito a poder vender o seu vinho quando e por onde se quisesse. As outras regiões não admitiam os exclusivos do Douro: «os diferentes distritos vinícolas, quase todo o país, não podem continuar sacrificados aos interesses exclusivos do Douro. Queremos, e temos direito a querer, que nos seja aberto um mercado, ao qual possamos levar os nossos produtos com a mesma liberdade que a dos outros produtores»<sup>126</sup>.

A objecção às reivindicações durienses fazia-se sentir também em certos concelhos de Trás-os-Montes e Alto Douro. Como vimos, desde a década de 1820 que se vinha verificando o alastrar da vinha para o Douro Superior, intensificando-se após o aparecimento

<sup>123</sup> Joaquim Maria Ferreira Pestana em *Questão do Douro III*. «O Comércio do Porto», 28 Outubro 1863, p. 1-2.

<sup>124</sup> Segundo Conceição Andrade Martins, os produtores de vinhos do Sul estariam organizados em torno da Real Associação Central de Agricultura Portuguesa – cf. MARTINS, Conceição Andrade – *A intervenção política dos vinhateiros no século XIX*. «Análise Social». Lisboa. Vol. 31 (1996) 415.

<sup>125</sup> Reivindicava a aprovação do projecto de liberdade, argumentando com a profusão e divulgação das ideias de liberdade por todos os países «cultos». Além disso, alegava que a legislação proteccionista já não produzia efeitos e estava condenada pela ciência económica, produzindo carestia e escassez artificiais nos vinhos do Douro, dificultando a sua concorrência nos mercados estrangeiros. A abertura do mercado do Porto permitiria a maior divulgação dos vinhos de outras regiões produtoras. Pedia a aprovação, na actual sessão legislativa, do projecto de lei de liberdade do comércio dos vinhos do Douro, equiparando-os aos outros vinhos nacionais.

<sup>126</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 7 Maio 1863, p. 1.

do ódio, em 1852. Ora, a partir de 1863, esses concelhos começaram a manifestar-se contra as restrições e contra as reivindicações durienses, num claro confronto com o movimento de defesa de um regime protector para o sector dos vinhos. Foi o caso do concelho de Vila Flor (que viria a integrar a sub-região do Douro Superior na demarcação de 1907), cujos proprietários e lavradores organizaram um comício, deliberando enviar uma representação, com cerca de 200 assinaturas, à Câmara dos Deputados<sup>127</sup>, pedindo a aprovação do projecto de liberdade do comércio de vinhos. No seu entender, as restrições provocavam o descrédito dos vinhos do Douro e o prejuízo das demais regiões vinhateiras, que ficavam obrigadas a vender pelo preço que lhes quisessem oferecer. Argumentavam que podia existir concorrência sem usurpação, e que pretendiam apenas desenvolver os seus próprios tipos de vinho mas que tal só seria possível com a abertura da barra do Porto, que consideravam uma questão de justiça. A respectiva Câmara Municipal corroborou esta tomada de posição e enviou igualmente uma representação aos deputados, pedindo a aprovação do projecto, apresentada na sessão de 30 de Maio pelo deputado António Gouveia Osório, a pedido dos delegados do comício.

Nos largos debates na Câmara dos Deputados, tornou-se notória a existência de uma maioria favorável à ampla liberdade de comércio. Os deputados de outras regiões, pedindo a imediata aprovação do projecto, argumentavam com a ineficácia do sistema restritivo para aumentar a exportação dos nossos vinhos ou garantir a genuinidade dos vinhos do Douro e com os gravíssimos prejuízos que causava à indústria vinícola do Norte do país.

Na sessão de 7 de Abril de 1863 da Câmara dos Deputados discutiu-se a agitação que grassava no Douro e interpelou-se o ministro do Reino (A. J. Braancamp) a este respeito. Diversos deputados pediram a palavra. Braancamp informou que as manifestações eram numerosas, muito concorridas e justificadas, mas que estava assegurada a ordem pública e que, portanto, o Governo não as iria impedir. António de Serpa perguntou se o Governo pretendia promover o andamento do projecto dos vinhos, em face dos tumultos que se verificavam no Douro, que ele desvalorizava em importância e espontaneidade. Pinto de Araújo replicou estas declarações, lembrando que já em 1860 houvera agitação no Douro, com reuniões e envio de representações, embora o Governo se tivesse apressado a aprovar o projecto. Além disso, os durienses faziam uso do direito constitucional de petição e as suas manifestações eram absolutamente pacíficas. Os habitantes do país vinhateiro não pretendiam exercer pressão para que a questão se não resolvesse, mas para que os poderes públicos a solucionassem apenas depois de ouvir a Comissão de Inquérito que haviam nomeado. Até porque, ao contrário do que era afirmado, o Governo nunca apresentara um estudo oficial. Terminou perguntando ao ministro das Obras Públicas, simultaneamente presidente do Ministério (Duque de Loulé), se mantinha a convicção de que o projecto

---

<sup>127</sup> Enviaram também representações as câmaras de Bragança e Vinhais, a favor da liberdade do comércio.

devia ser discutido com urgência ou se, em face das representações regionais, estava disposto a adiar a questão. O Duque de Loulé respondeu que o Governo entendia que, mais do que ao comércio dos vinhos ou aos lavradores de outros distritos, este projecto era favorável ao Douro, pelo que não desistia de o adoptar. Mas, por respeito para com o direito de petição, ia aguardar pelas representações para depois o discutir. Desta forma, mais uma vez o Governo hesitava nas suas intenções, afirmando não desistir da reforma mas que a pretendia executar de forma a que fosse bem aceite no Douro.

Também na Câmara dos Pares, e no mesmo dia, era alvo de atenção a agitação regional. José Isidoro Guedes, lavrador de vinhos, apresentou nota de interpelação ao Governo sobre o estado de excitação em que se achava o país vinhateiro. Pretendia saber quais as intenções do Governo a respeito do projecto apresentado pela Comissão Especial dos Vinhos, antes de se conhecer o parecer da Comissão de Inquérito e sem que houvessem sido elaboradas providências tendentes a proteger a lavoura do Douro e garantir a reputação dos seus vinhos. Perguntou se o Governo tinha conhecimento das manifestações regionais. Aflorou a questão dos direitos diferenciais em Inglaterra, de que resultou prejuízo dos vinhos nacionais a favor dos franceses, defendendo que a Inglaterra sempre pugnara contra o nosso sistema restritivo, acabando por adoptar um que era restritivo a seu favor. Na realidade, a Inglaterra adoptara um liberalismo mitigado, como também já afirmara a representação da Câmara de Santa Marta de Penaguião, de 1 de Abril de 1863.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 11 de Abril de 1863, Afonso Botelho discutiu com António de Serpa a sua insistência em impor, pela terceira vez, o mesmo projecto que o Douro havia repellido. Acusou-o de querer liberdade sem limites, indo contra o direito de propriedade, sacrificando os que procuravam vender, em benefício de quem comprava. Pinto de Araújo também interveio para dizer que o Governo não tratara a questão nos devidos termos e que, uma vez convertido em lei, o projecto iria estabelecer como regra a fraude e o contrabando, o que conduziria à total ruína do Douro.

Por sua vez, a defesa do sistema liberal foi feita, entre outros, por Francisco Coelho do Amaral, deputado por Carregal do Sal e que se viria a revelar um dos mais acérrimos defensores da liberdade do comércio de vinhos. Coelho do Amaral assumiu-se como representante do «país vinhateiro da Beira» (futura região do Dão). Nessa qualidade, apresentou as representações de Carregal do Sal e Nelas, ao mesmo tempo que contestou a legalidade das manifestações e reivindicações durienses, originando um incidente com Pinto de Araújo, que se viu obrigado a defender a legitimidade do movimento duriense, promovido pelos principais vinhateiros, acrescentando que «a questão do Douro não é uma questão local, é uma questão de interesse geral para o país; e por isso carece de ser maduramente pensada, para ser resolvida conforme o interesse de todos os interessados nela pede que o seja»<sup>128</sup>.

---

<sup>128</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 23 Maio 1863, p. 2.

Coelho do Amaral, em discussão com Afonso Botelho, classificou-o como pertencendo à «escola dos economistas da demarcação»<sup>129</sup>. Mas Afonso Botelho defendeu-se: uma coisa era a questão dos regulamentos, outra era a questão do exclusivo da barra do Porto, de carácter político e económico; ora, o que pretendiam as outras regiões era extinguir o exclusivo da barra do Porto. Todavia, o vinho da Beira poderia ter outros mercados, se não pretendesse ser exportado pelo Porto, para lhe usurpar o nome, onde paga muito maiores direitos do que se saísse pela barra da Figueira da Foz<sup>130</sup>. Relembrando a enorme carga fiscal que recaía sobre o vinho do Douro e a sua importância para as contas públicas, declarava: «defendendo a organização do país do Douro, sustento os interesses da indústria vinhateira das três províncias do Norte, porque o comércio de especialidade dos vinhos do Douro há-de ser sempre o regulador dos preços de tudo quanto figura no comércio dos vinhos das três províncias do Norte»<sup>131</sup>. Nesse sentido, continuava a defender a manutenção de um sistema restritivo, baseado na separação das qualidades de vinhos e na redução da quantidade a exportar em benefício da qualidade, como garante de desenvolvimento do comércio e subida de preços<sup>132</sup>. Era neste sentido que devia apontar qualquer medida que se aprovasse: «não creio (...) que o governo perfilhe novamente um projecto filho dos seus [do Douro] mais declarados inimigos, para o impor pela terceira vez a uma população que tão leal e francamente o rejeitou por todos os meios legais que a lei lhe permitia»<sup>133</sup>.

Do lado do partido livre-cambista, questionavam-se as hesitações do Governo na aprovação do projecto, acusando-o de ceder à pressão regional. Insistia-se na necessidade da reforma e no anacronismo da legislação duriense. A questão não podia continuar a ser adiada, pois todos os dias Portugal perdia terreno nos mercados internacionais. Apontava-se como meio fácil e imediato de resolver a questão o decretar-se a liberdade da barra. E, depois, «que façam os do Douro quantos regulamentos quiserem»<sup>134</sup>.

Na sessão de 27 de Abril de 1864, o novo ministro das Obras Públicas, João Crisóstomo de Abreu e Sousa, declarava que a questão não podia ser resolvida sem bancos hipotecários e sem conclusão do caminho-de-ferro do Porto à Régua. Perante estas declarações, Coelho do Amaral acusou o Governo de encontrar subterfúgios para que a questão se não

<sup>129</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 21 Maio 1863, p. 1-2 [Extracto da Sessão de 16 de Maio de 1863].

<sup>130</sup> As câmaras de outras regiões vinhateiras contra-argumentavam que, barras como as de Vila do Conde, Viana e Esposende não dispunham das necessárias condições de navegação para navios de grande porte. David Justino confirma esta realidade ao chamar a atenção para o peso que a cidade do Porto tinha na ligação de toda a zona norte com os mercados internacionais – cf. JUSTINO, David – *A formação do espaço económico nacional*, vol. 1, p. 208-213.

<sup>131</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 22 Junho 1863, p. 1 [Extracto da sessão de 19 de Junho de 1863].

<sup>132</sup> No mesmo sentido, afirmava ainda ser necessário alterar a legislação das aguardentes – única forma de reduzir a quantidade excedente dos vários ramos sem depreciar o género –, criar bancos rurais e fomentar o princípio do associativismo, aludindo aos círculos vinhateiros que integrara no projecto apresentado na sessão de 14 de Julho de 1860.

<sup>133</sup> *Questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 12 Março 1864, p. 3 [Extracto da sessão de 7 de Março de 1864].

<sup>134</sup> *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 30 Março 1864, p. 2.

resolvesse sem comprometer os interesses durienses. Insistia na necessidade de encontrar mercados para os vinhos de outras regiões, sem que tal significasse prejuízo para o Douro. A questão do Douro devia ser resolvida prontamente: «a regeneração económica de um país faz-se tendo fé nos princípios, e introduzindo na legislação esses mesmo princípios»<sup>135</sup>.

Diante das hesitações do Governo, ensaiavam-se novas formas de extinguir a legislação restritiva, através de ataques directos à Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro. Era esse o sentido da moção de ordem do deputado Gouveia Osório, apresentada na sessão de 10 de Maio de 1864. Lembrando a necessidade de discutir e resolver a questão da legislação, propunha que, enquanto tal não se fizesse, se eliminasse do orçamento do ministério das Obras Públicas a verba destinada àquela instituição, argumentando que apenas servia para pagar aos seus empregados, sendo um desperdício de dinheiro público. Embora admitida a proposta, na sessão de 28 de Maio a comissão de Fazenda afirmou que não podia ser atendida porque se tratava de uma despesa legal a cargo do Estado, que não podia ser evitada enquanto não fosse mudada a lei.

### 1.2.6. O contributo da Comissão de Inquérito de Vila Real

Neste contexto de forte discussão, a Comissão nomeada pelo Governo para estudar a questão do Douro, apresentava, finalmente, aos poderes públicos o seu relatório<sup>136</sup>.

Classificando a questão do Douro como a grande questão económica nacional, dada a importância que detinha para a fazenda pública pelos avultados direitos excepcionais que recaíam sobre a sua exportação e consumo nas cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, pedia-se séria atenção por parte do Estado e prudência na sua decisão. Reconhecia-se que a causa duriense não contava com o apoio de nenhum dos partidos políticos<sup>137</sup>. E o próprio Governo manifestava idêntica atitude, pois, apesar de se ter pedido uma Comissão de Inquérito imparcial, o Estado nomeara uma comissão composta de lavradores e comerciantes, directamente interessados na questão, pelo que o seu parecer não poderia significar mais do que uma representação. Por isso, os durienses se queixavam do modo como era tratada a questão dos seus vinhos generosos, pois o Estado insistia, desde 1860, em resolver o assunto sem um estudo minucioso e imparcial.

No seu entender, a questão, ao ser analisada em face dos vinhos de consumo, não tinha sido tratada do ponto de vista correcto, uma vez que, no caso do vinho do Porto, se tratava de um vinho de especialidade, o que tornava fundamental uma garantia legal eficaz que preservasse o seu crédito e a sua genuinidade, contra a adulteração e a fraude. Ora, essa

<sup>135</sup> *Liberdade do comércio de vinhos*. «O Comércio do Porto», 2 Maio 1864, p. 1.

<sup>136</sup> Datado de 9 de Março de 1864, viria a ser publicado em 1865.

<sup>137</sup> As palavras de António Gouveia Osório, na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Março de 1864, confirmavam esta asserção: «é de aproveitar a ocasião porque todos os partidos concordam na aprovação do projecto».

garantia legal só lhe podia ser dada pelo Estado. Citava-se, como exemplo, a Inglaterra que, sob a capa de livre-câmbio, mantinha direitos gravosos sobre os vinhos estrangeiros, para defesa das produções do seu Império, corroborando assim o teor de outras representações anteriormente referidas. Não se defendia, pois, o sistema restritivo mas apenas a sua essência, ou seja, a garantia do crédito do vinho e a regularidade no comércio, uma lei livre dos abusos e defeitos da que vigorava (derivados das sucessivas reformas que se vinham efectuando desde 1834), que garantisse a autenticidade dos vinhos durienses.

Apoiando todas as representações e manifestações regionais, de modo particular a que resultara do comício de 12 de Abril de 1863, reafirmava-se estar em causa a defesa da marca regional «vinho do Porto» contra as falsificações, e não contra a sã concorrência, o que se obtinha pela restrição da barra do Douro, medida sempre considerada consensual, mesmo quando, anteriormente, fora decretada a liberdade de comércio no sector do vinho do Porto, complementada com a separação absoluta dos vinhos do Douro dos outros vinhos. Confirmando o direito que assistia ao Douro, pela antiguidade das leis sobre as quais se havia criado a sua indústria, a Comissão concluía o seu Relatório com um repto: «É necessária uma garantia legal. É necessário um justo equilíbrio no comércio e exportação deste vinho. É necessário na actualidade um exame imparcial e minucioso da questão vinícola do Douro»<sup>138</sup>.

---

<sup>138</sup> COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ESTUDAR A QUESTÃO VINHATEIRA DO DOURO – *Relatório da Comissão Especial encarregada de estudar a questão vinhateira do Douro*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, p. 38.

### 1.3. A VITÓRIA DOS PRINCÍPIOS LIVRE-CAMBISTAS

Apesar de todas as movimentações, institucionais e populares, a defesa dos princípios proteccionistas não vingaria. A opinião dominante defendia que «a liberdade da barra do Douro para os vinhos de todas as procedências do país tirará os exportadores do estado de incerteza em que vivem»<sup>139</sup>. A influência do *lobby* exportador e das outras regiões vitícolas era considerável e acabou por ser decisiva na actuação governamental.

A pressão exercida pela ACP era secundada, em 1865, pela Associação Comercial de Lisboa, que decidiu enviar ao Governo um parecer sobre as principais necessidades do comércio. A respeito do sector dos vinhos, pronunciava-se pela extinção do sistema restritivo ainda em vigor, dado que Portugal possuía vinhos excelentes e de variada qualidade, que poderiam desenvolver-se mais, não fosse a existência de «uma lei injusta, ignorante e bárbara», impedindo o desenvolvimento do principal ramo da nossa exportação. O exclusivo da barra do Porto para os vinhos da demarcação qualificados como exportáveis era uma restrição vexatória «e a mais odiosa e violenta excepção à letra da Carta, que garante o direito de propriedade a todos»<sup>140</sup>. Além disso, procurava demonstrar a existência de fraudes decorrentes da lei vigente, exemplificando com o arrolamento de 1856 e 1857 em que, apesar de o oídio ter diminuído em muito a produção, as quantidades arroladas dispararam<sup>141</sup>, concluindo que «no sistema restritivo do Douro, a fraude filha da lei, é regra, e prova de que ele é insustentável, porque as fraudes ali não têm sido excepcionais, são constantes e de grande vulto»<sup>142</sup>. Concluía pedindo ao Governo que acabasse com as hesitações e fizesse cessar a actual legislação e monopólio, em favor de todo o país.

Poucos dias depois, a 22 de Fevereiro, o ministro das Obras Públicas (João Crisóstomo) apresentava, no Parlamento, dois projectos de liberdade de comércio, um para o sector dos cereais, outro para o sector dos vinhos. No preâmbulo inicial, procurava provar, à luz da história, que o progresso e o desenvolvimento da indústria vinícola do Douro se deviam a factores externos (por exemplo, revolução francesa e bloqueio continental, aparecimento do oídio primeiramente noutros países da Europa, levando à grande procura dos vinhos do Douro e à subida dos preços) e não à legislação restritiva, não sendo, pois, razoável manter tal legislação, até por sustentar uma situação de privilégio para o Douro em detrimento do resto do país, contrariando a lei fundamental do Estado, que determinava a liberdade de todas as indústrias. O Governo reconhecia a importância da viticultura

<sup>139</sup> *Porto*, 26 de Setembro. «O Nacional», 26 Setembro 1865, p. 1.

<sup>140</sup> *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Fevereiro 1865, p. 1.

<sup>141</sup> Em consequência do oídio, intensificara-se a expansão da vinha para o Douro Superior, cuja produção se introduzia ilegalmente na zona demarcada – cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *O Douro e o vinho do Porto. De Pombal a João Franco*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, p. 28-29.

<sup>142</sup> *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 11 Fevereiro 1865, p. 1.

duriense para o erário público, mas entendia que a genuinidade e pureza do vinho deviam depender apenas do produtor e não de leis especiais. Contudo, o Governo entendeu dever conservar a demarcação e outras disposições da actual legislação, que não violassem a liberdade industrial. Reflectindo uma posição moderada, e também absorvendo as ideias emanadas do Parecer da Comissão de Inquérito, de 1864, considerava que algumas disposições da legislação em vigor eram um anacronismo económico que impedia o progresso da mais importante indústria nacional, optando por apresentar uma proposta de lei estabelecendo a liberdade da barra para a exportação de todos os vinhos (sujeitos ao pagamento de 250 réis por hectolitro), e deixando para depois a revisão completa de todo o sistema legal e restritivo do Douro, após um «exame e estudo circunspecto feito na localidade por pessoas competentes»<sup>143</sup>. Por outro lado, remetia para uma nova forma de intervenção do Estado, através da promoção da instrução intelectual e profissional. Sendo missão do Estado zelar pelos interesses de todo o país, o Douro tinha direito a que se respeitassem os privilégios com que a natureza o dotara, o que se concretizaria, conforme ficava exarado no projecto, através do melhoramento das vias de comunicação, de concursos e exposições permanentes de vinhos nos mercados internacionais, da atribuição de prémios em concursos públicos, do estabelecimento de uma quinta especial de viticultura e enologia (de acordo com o decreto de 29 de Dezembro de 1864), da fundação de um estabelecimento de crédito, da criação de depósitos especiais para armazenagem dos vinhos produzidos dentro da demarcação e sua exportação com marca oficial, transformando a liberdade da barra em verdadeira garantia da pureza e genuinidade dos vinhos do Douro.

Este projecto foi criticado pelos viticultores durienses. A Associação dos Agricultores do Douro agendou uma reunião para 26 de Fevereiro, na Régua, a fim de definir a acção da lavoura na luta contra as novas investidas a favor da liberdade total do comércio de vinhos. No entanto, a posição aí manifestada foi já de maior abertura a uma política de livre-câmbio: considerou-se que o projecto, embora consagrando a extinção do exclusivo da barra do Porto, continha disposições que poderiam ser aproveitadas, conquanto necessitasse de ser melhorado, particularmente nas modalidades de garantia da genuinidade do vinho do Porto, através da obrigação da aposição de guias e marcas oficiais<sup>144</sup>, e da armazenagem em separado dos vinhos da demarcação. Por sua vez, as municipalidades durienses nomearam uma Comissão de três membros (Francisco de Seixas Lemos, da Régua, José Pinheiro de Azevedo, de Provesende, e José de Vasconcelos Noronha, de Lamego, todos grandes proprietários), com o objectivo de se deslocar a Lisboa para solicitar que a questão

<sup>143</sup> *Proposta de lei para a liberdade do comércio dos vinhos do Alto Douro, apresentada às câmaras pelo ministério das obras públicas, comércio e indústria, na sessão de 22 de Fevereiro último.* «Arquivo Rural». Volume 7 (1864-1865) 474. Nesse sentido, o projecto previa a formação de uma comissão para proceder aos necessários estudos e propor ao Governo as providências que julgasse convenientes para melhorar as condições de produção e comércio dos vinhos do Douro.

<sup>144</sup> O projecto em causa previa apenas a possibilidade de usar marca oficial.

do Douro não fosse resolvida sem o parecer isento de uma comissão de pessoas estranhas à Região, que ali se deslocasse para estudar o assunto. Dessa forma, o Douro pretenderia mostrar aos seus adversários, pelo seu próprio estudo, a conveniência de manter um regime de protecção para a região.

Afonso Botelho convocou uma reunião de proprietários durienses residentes no Porto, com o objectivo de auscultar as suas opiniões acerca do último projecto e, assim, poder defender melhor no Parlamento os interesses e a causa da Região<sup>145</sup>. Os diversos intervenientes mostraram-se favoráveis à abertura da barra do Porto para a exportação de todos os vinhos nacionais, desde que acompanhada de providências tendentes a assegurar a genuinidade dos vinhos do Douro. À semelhança das conclusões da reunião promovida pela Associação dos Agricultores do Douro, defendeu-se a separação de armazenagem, o associativismo, a obrigação da marca «vinho do Porto» para os vinhos do Douro e «de Portugal» para os restantes, o investimento na rede ferroviária e no Banco Rural.

Na sequência da reunião de 26 de Fevereiro, a Associação dos Agricultores do Douro elaborou algumas modificações ao projecto do ministro das Obras Públicas, mais precisamente no prazo estipulado para a abertura da barra, que passaria a ser de dois anos após a publicação da lei e não de três meses, como constava do projecto do Governo. Com o objectivo de as discutir, promoveu, no dia 12 de Março, na Régua, uma nova reunião, desta vez em conjunto com deputados pelo Douro. Manuel Pinto de Araújo, ex-deputado e membro da Associação, foi o relator do parecer sobre o referido projecto. Explicou que o projecto ministerial, com as alterações agora propostas, traria largas vantagens à lavoura. Em resposta a um dos presentes, que se mostrava contrário ao projecto e às modificações, por pretender que, antes de se decretar qualquer alteração, se dessem garantias, por regulamentos, de compensação ao Douro, Pinto de Araújo reiterou as suas próprias declarações enquanto membro da Comissão de Vinhos em 1863, afirmando que o Douro iria lucrar muito com o projecto e que não era vantajoso persistir na exigência do exclusivo da barra do Porto. O projecto e modificações propostas pela Associação dos Agricultores do Douro acabaram por ser aceites pela maioria. Perante isto, o «Comércio do Porto», embora discordando das alterações aprovadas, congratulou-se porque «os habitantes do país vinhateiro compreenderam já que a torrente das ideias abalou o organismo legal da sua agricultura e do seu comércio»<sup>146</sup>, demonstrando aceitar as ideias liberais. Também Rodrigo de Moraes Soares, defensor tenaz do livre-cambismo pela imprensa e no Parlamento, manifestaria o seu contentamento pelas resoluções tomadas pela lavoura duriense, preconizando que «vê-se já raiar sobre as ladeiras do Douro a aurora de uma era nova e esperançosa. Nenhuma nuvem negra lhe fará perder o brilho, se aqueles que tão briosa-

<sup>145</sup> A reunião teve lugar a 2 de Março, no edifício da Associação Industrial Portuense – *Noticiário. Reunião de lavradores do Douro*. «O Comércio do Porto», 2 Março 1865, p. 3.

<sup>146</sup> *Porto, 24 de Março. A questão do Douro*. «O Comércio do Porto», 24 Março 1865, p. 1.

mente sustentaram a lei antiga, abraçarem com firmeza, com perseverança e com entusiasmo o evangelho da liberdade»<sup>147</sup>.

O parecer da Comissão de Vinhos, datado de 28 de Março de 1865, declarava concordar «por maioria na generalidade da proposta do governo»<sup>148</sup>, considerando que algumas das disposições, embora não se relacionando directamente com a questão, eram consideradas indispensáveis à transição que o Douro iria sofrer. Esclarecia que, se já era mais consensual a adopção de princípios liberais, bem como a oportunidade da reforma, continuava a dividir opiniões a forma de garantir a genuinidade dos vinhos do Douro, evitando a sua adulteração, o que o Governo tentava através da criação de depósitos especiais, marcas, guias e outros documentos para atestar a sua procedência. As principais alterações propostas ao projecto do ministro das Obras Públicas consistiam na eliminação da criação de uma quinta especial de viticultura no Douro e do auxílio monetário do Estado para a criação de um Banco, e no acréscimo da promoção da construção do caminho-de-ferro do Porto à Régua<sup>149</sup>.

Em Novembro do mesmo ano, a memória justificativa de um novo projecto contra o sistema restritivo, apresentado na câmara electiva pelo conde de Castro (ministro das Obras Públicas do Governo «de fusão», que coligava o Partido Regenerador e o Partido Progressista Histórico), defendia que a legislação restritiva do Douro estava desde há muitos anos «moralmente abolida», insistindo na exportação livre pela barra do Porto e igualando os direitos de exportação. Referindo as iniciativas tomadas para a abolir, era de opinião que a diferença de actuação entre os vários ministérios residia na vontade de decretar a abolição total e repentina, ou de forma gradual. Apresentava como exemplo o decreto de 11 de Outubro de 1852, considerado de transição entre os dois sistemas: desejando equilibrar a produção com o consumo através da atribuição de um subsídio de 150 contos de réis à Companhia, esse equilíbrio apenas se produzira por via do oídio, atestando a inutilidade da legislação. O conde de Castro adoptava o pensamento de António de Serpa e de João Crisóstomo, mas considerava ser necessário algo mais radical, entendendo que era chegado o momento de extinguir o sistema restritivo. O tratado celebrado entre França e Inglaterra, que determinara uma diminuição dos direitos de importação e a abertura dos mercados, de modo particular o inglês, aos vinhos de segunda qualidade, haviam dado uma nova configuração à conjuntura internacional, injustificando todos os argumentos aduzidos para manter os regulamentos especiais do Douro. Tornava-se necessário abraçar os princípios económicos já aplicados nos principais países da Europa, de modo a que se

<sup>147</sup> SOARES, Rodrigo de Morais – *Crónica Agrícola. Lisboa, 20 de Março*. «Arquivo Rural». Volume 7 (1864-1865) 500-501.

<sup>148</sup> *Vinhos*. «O Comércio do Porto», 2 Abril 1865, p. 1.

<sup>149</sup> Este parecer provocou alguma desconfiança, a nível regional, pelas alterações que introduziu, mais concretamente o facto de não se determinar em que localidade se situariam os depósitos especiais destinados à armazenagem do vinho da demarcação e o não se determinar qual a marca oficial a adoptar para esses mesmos vinhos.

pudessem estabelecer tratados de comércio e, dessa forma, desenvolver a indústria vinícola nacional e recuperar os mercados perdidos para a França e Espanha. Nesse sentido, o seu projecto reduzia-se à supressão do exclusivo da barra do Porto, ficando autorizada a exportação de todos os vinhos nacionais, ao fim de três meses depois da publicação da lei, igualando os direitos de exportação pela barra do Porto aos direitos estabelecidos para os restantes vinhos do continente do reino.

À semelhança dos seus predecessores, pretendia favorecer o Douro com melhoramentos materiais, mas já não a título de compensação porque essa, na sua óptica, advinha da própria liberdade da barra. Nesse âmbito, assegurava a construção do caminho-de-ferro do Douro até Barca de Alva, prometendo que «o governo não contratará linhas de ferro antes da do Douro»<sup>150</sup>; garantia também a construção de estradas e o estabelecimento de pautas proteccionistas para a aguardente nacional, de modo a evitar a introdução da estrangeira.

Imediatamente, a ACP apressou-se a representar ao Governo, solicitando «a aprovação do projecto da liberdade da barra do Douro para todos os vinhos do país»<sup>151</sup>, com entrada em vigor desde a sua publicação na folha oficial.

Finalmente, o lento desmoronar do regime proteccionista completava-se com a lei de 7 de Dezembro de 1865, abolindo todos os mecanismos de regulação: a demarcação da área vinhateira, a restrição da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses, fiscalização e certificação dos vinhos. Era a consagração dos princípios livre-cambistas sobre os proteccionistas, o triunfo dos interesses dos exportadores, representados pela ACP, sobre os interesses da produção.

---

<sup>150</sup> *Projecto de lei para a liberdade do comércio dos vinhos do Douro, apresentada na sessão de 9 de Novembro do corrente ano na câmara dos srs. Deputados.* «Arquivo Rural». Volume 8 (1865-1866) 265.

<sup>151</sup> *Gazetilha. Liberdade da barra.* «O Nacional», 18 Novembro 1865, p. 1. A Associação Comercial do Porto não podia deixar de manifestar o seu apoio, pois este novo projecto, de certo modo, correspondia ao pedido formulado por esta instituição, em Maio desse ano, de que fosse decretada a equiparação dos vinhos do Douro aos do resto do país, em termos de direitos de exportação.

## 1.4. CONCLUSÕES

O longo debate em torno da intervenção do Estado e da adopção de um sistema proteccionista ou livre-cambista para o sector do vinho do Porto ficou marcado pelas hesitações do poder central, em consequência da importância da carga fiscal que recaía sobre o vinho do Porto no erário público, mas também por causa das pressões exercidas pelo *lobby* exportador e das outras regiões vitícolas, cuja influência se veio a mostrar decisiva na actuação governamental.

Por outro lado, a teoria livre-cambista viria a ganhar adeptos mesmo entre os defensores da região vinhateira do Douro, face às «compensações» prometidas pelo Governo. Deputados durienses e notáveis locais passaram a defender uma reforma legislativa no sentido dos princípios liberais, embora mantendo um sistema regulador, através da consagração da marca de origem obrigatória e armazenagem separada para os vinhos do Douro, configurando reivindicações que se desenvolveriam em finais do século XIX.

Por outro lado ainda, a realidade veio a demonstrar que as apreensões manifestadas quanto à extinção de um sistema restritivo para o vinho do Porto tinham fundamento. A imposição do modelo livre-cambista em 1865, simultânea da liberalização da importação de cereais, ao consagrar a liberdade de exportação pela barra do Porto de todos os vinhos nacionais, procurava fazer face à concorrência sofrida pelos vinhos do Douro nos mercados externos. Porém, a viticultura duriense acabou por ser substancialmente afectada pelas políticas livre-cambistas inglesas<sup>152</sup>: o novo quadro legal, ao permitir a exportação pela barra do Porto de outros vinhos, propiciou o fabrico de vinho do Porto barato, com o recurso a vinhos de outras regiões, motivando o desenvolvimento de fraudes e falsificações internas e externas, agravando a crise comercial aguda de superprodução, sofrida na Região Demarcada do Douro na viragem do século XIX para o século XX.

---

<sup>152</sup> Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*, p. 141.